

EM 24 DE OUTUBRO DE 1984

**PRESIDIDA PELOS SRS. VALDIR FRAGA — PRESIDENTE,  
ADÃO ELISEU — 1º VICE-PRESIDENTE,  
IGNÁCIO NEIS — 2º VICE-PRESIDENTE E  
ANTÔNIO HOHLFELDT — 2º SECRETÁRIO.**

**SECRETARIADA PELOS SRS. LAURO HAGEMANN — 1º SECRETÁRIO,  
TERESINHA CHAISE — 3ª SECRETÁRIA E  
ADÃO ELISEU — SECRETÁRIO "AD HOC".**

Às 14h, o Sr. Valdir Fraga assume a Presidência e solicita ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada nominal dos Srs. Vereadores para verificação de "quorum".

Responderam os Srs. Adão Eliseu, Elói Guimarães, Jaques Machado, Jorge Goularte, Lauro Hagemann, Mendes Ribeiro, Valdir Fraga e Wilton Araújo.

Não havendo "quorum" para o início dos trabalhos, foi realizada nova chamada às 14h11min.

Responderam os Srs. Adão Eliseu, André Forster, Antônio Hohlfeldt, Aranha Filho, Artur Zanella, Bernadete Vidal, Brochado da Rocha, Caio Lustosa, Cleom Guatimozim, Clóvis Brum, Elói Guimarães, Frederico Barbosa, Gládis Mantelli, Hermes Dutra, Ignácio Neis, Jaques Machado, Jorge Goularte, Jussara Cony, Lauro Hagemann, Luiz Braz, Mendes Ribeiro, Nei Lima, Nereu D'Ávila, Paulo Sant'Ana, Paulo Satte, Raul Casa, Teresinha Chaise, Valdir Fraga, Valdomiro Franco, Valneri Antunes, Wilson Santos e Wilton Araújo.

\* \* \*

**O SR. PRESIDENTE:** Havendo número legal, declaro abertos os trabalhos da presente Sessão.

Solicito ao Sr. Clóvis Brum que proceda à leitura de trecho da Bíblia.

**O SR. CLÓVIS BRUM:** (Lê.)

*"Por que, ó Deus, nos tratais com  
obstinada repulsa, arde a vossa cólera  
contra a grei do vosso pastio?*

*Recordai-vos da vossa comunidade,  
que elegestes desde os tempos antigos; da*

*estirpe que resgatastes para ser vossa herança, do monte de Sião, onde pusestes a vossa morada".*

**O SR. PRESIDENTE:** O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da Ata da 125ª Sessão Ordinária.

(O Sr. 1º Secretário lê.)

**O SR. PRESIDENTE:** Em votação a Ata. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADA.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da Ata da 24ª Sessão Solene.

(O Sr. 1º Secretário lê.)

**O SR. PRESIDENTE:** Em votação a Ata. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADA.

O Sr. 1º Secretário dará conhecimento ao Plenário das proposições encaminhadas à MESA, hoje, pelos Srs. Vereadores.

**O SR. SECRETÁRIO:** À MESA foram encaminhadas proposições pelos Srs. Vereadores (passando a ler) André Forster (3), Antônio Hohlfeldt (3), Cleom Guatimozim (1), Elói Guimarães (9), Frederico Barbosa (1), Hermes Dutra (6), Jorge Goularte (11), Luiz Braz (1), Teresinha Chaise (1), Valdir Fraga (6), Wilton Araújo (2) e Wilson Santos (1).

É só Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:** O ementário do Expediente está distribuído em avulsos.

A MESA submete ao Plenário Requerimento de autoria do Ver. Antônio Hohlfeldt, solicitando, nos termos regimentais, licença para tratar de interesses particulares, nos dias 25 e 26 do corrente mês.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

Havendo "quorum", passa-se, então, à Ordem do Dia.

Tendo em vista a apresentação de Emenda de Liderança do PDT, pelo Ver. Elói Guimarães, ao art. 1º, do PR nº 28/84, e aceitando sugestão do Ver. Clóvis Brum, Nei Lima, Brochado da Rocha e da própria MESA, colocamos em votação o Requerimento sugerindo a inversão dos trabalhos, passando o Proc. 1.607 — PR nº 28/84, para o final da votação. Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

Esta Presidência designa a Ver.ª Gládis Mantelli para Relatora Geral da Emenda de Líder, apresentada pelo Ver. Elói Guimarães.

Dando continuidade, passaremos aos demais processos constantes da Ordem do Dia.

## DISCUSSÃO GERAL E VOTAÇÃO

(Incluído na Ordem do Dia cfe. o artigo 44, da Lei Orgânica.)

PROC. 270 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/84, do Ver. Wilton Araújo, que denomina Rua Paulo Maciel um logradouro público.

### PARECERES:

— da Comissão de Justiça e Redação. Rel.ª, Ver.ª Teresinha Chaise: pela aprovação.

— da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação. Rel., Ver. Valneri Antunes: pela aprovação.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Gordinho Sinistro, Anão Perverso, Macunaima, Paulo Roberto Maciel. Apelidos dados por seus colegas e amigos, com carinho e respeito. Pelos mesmos colegas e amigos que choraram sua morte no final do ano passado, quando, desempenhando suas funções profissionais, atuava em Rondônia como correspondente da Empresa Brasileira de Notícias. E no choro e na saudade esses mesmos amigos reclamaram: "Essa foi a última que o Maciel aprontou".

O Jornalista Paulo Roberto Maciel veio de Pelotas, onde já era grande, para crescer ainda mais em Porto Alegre. Chegou humilde, como todo o jornalista interiorano que vem tentar a sorte na grande capital. Como ninguém, soube abrir o seu espaço. Da pequena reportagem sobre buraco de rua até as grandes coberturas internacionais sobre a questão do Canal de Beagle, Flavia Schilling e Caso Rivas.

Irreverente e cáustico, embora sempre demonstrando um pouco comum espírito de justiça nas suas críticas e ataques, mesmo quando envolvia seus amigos mais próximos, Paulo Roberto Maciel foi um encarnação defensor das causas que considerava justas. E sempre soube, na sua irreverência e no seu atrevimento, discernir onde estava o lado certo. Humana e politicamente Maciel nunca esteve equivoocado.

A grande prova de sua postura correta e de suas opções acertadas está no fato de ter sido um dos poucos jornalistas que sempre teve livre trânsito no gabinete acarpetado e na vila embarrada. E nesses locais, tão distantes e com tantas diferenças, sempre foi respeitado e temido até, pois num tempo em que muitos procuravam um acerto que beneficiasse a todos, inclusive a si próprio, ele partiu para o confronto leal, perspicaz e destemido, muitas vezes colocando em jogo o seu próprio emprego, quer dizer, o seu meio de vida, pois não tinha outra fonte de renda que não fosse a sua inteligência e a sua capacidade de colocar no papel o que recolhia nas ruas.

Filho de simples funcionário público da Prefeitura Municipal de Rio Grande, Maciel, antes de se consagrar no jornalismo, foi contínuo, garçom e biscateiro. Trabalhando desde os quatorze anos, para ser independente e para ajudar no orçamento de casa, aos dezoito anos ele entrou firme na área da Comunicação, através de concurso, onde ganhou o cargo de Redator da Rádio Rio Grande. E a partir daí, a sua carreira não parou mais de avançar.

Em quinze anos de atividades exerceu as seguintes funções:

— Sociedade Rádio Cultura Riograndina (1º/abril/67 a 10/junho/67): redator de noticiário geral;

— Emissoras Riograndenses Ltda. — Rádio Tupanci (1º/fevereiro/69 a 15/março/71): redator de noticiário local; repórter setorizado na Polícia; redator do noticiário nacional; redator do noticiário internacional; repórter de geral; repórter setorizado na Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal; produtor e apresentador do programa de debates "O Jogo da Verdade"; responsável pelo espaço do noticiário, chamando a cidade na alça de mira, onde eram enfocados os problemas cidadãos. De todas as funções, somente acumulou atividades, quando exercia a função de redator do noticiário local e repórter setorizado.

— Gráfica Diário Popular (22/março/71 a 21/agosto/72): repórter setorizado na Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal; redator do noticiário nacional; repórter de geral; editor do noticiário nacional; repórter de política com coluna diária assinada. Somente acumulou as funções de repórter setorizado e de colunista de política.

— Emissoras Riograndenses Ltda. — Rádio Tupanci — redator do noticiário local; produtor do Departamento de Notícias; redator e apresentador do espaço destinado a problemas da cidade; redator e apresentador do espaço destinado a comentários internacionais. Somente acumulou as funções de produtor e comentarista. Nessa emissora sua entrada foi em 1º/novembro/73 e saída em 17/novembro/74. As três últimas empresas estão localizadas na Cidade de Pelotas (RS).

Desde 1969, está ligado à atual Rede Brasil Sul de Comunicações. Ainda em Pelotas, foi responsável pelo Departamento de Produção da TV Tuiuti, durante o ano de 1974.

— Gaúcha Gráfica e Editora Jornalística S/A — Zero Hora (1º/dezembro/74 a 12/abril/76): repórter de geral; repórter setorizado na Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal; redator responsável pela então conhecida “dois-três”, as duas páginas de abertura do jornal, dedicada a problemas da cidade, com coluna de opinião diária. Nesse mesmo período, trabalhou na Rádio Gaúcha.

— Rádio e TV Difusora Portoaletrense (1º/05/76 a 04/08/76): Chefe do Departamento de Jornalismo e Coordenador-Geral de Programação. Funções acumuladas.

— Rádio e Televisão Gaúcha S/A (1º/09/76 a 16/01/78): Chefe do Departamento de Telejornalismo; integrante do grupo de trabalho que implantou o chamado “jornalismo eletrônico”, denominação dada à adoção dos vts portáteis. Executou várias produções de programas especiais para a televisão, como autor dos textos e editor. Participou do grupo que coordenou as eleições. Sua participação foi durante o período em que a TV Globo elaborou o planejamento da cobertura. Após o evento, foi citado, pelo então Diretor Geral daquela empresa, Walter Clark, por sua atuação. O fato foi levado ao conhecimento de toda a empresa, através de CI. Foi citado, juntamente com o Chefe de reportagem da TV Globo de Belo Horizonte, como o melhor coordenador do Programa Globo Repórter Especial, logo após a aprovação da chamada “Lei do Divórcio”.

— Gaúcha Gráfica Editora Jornalística S/A (1º/02/78 até os dias atuais): editor; repórter especial; repórter de geral; repórter de política; correspondente internacional várias vezes; editor nacional; secretário gráfico. Nenhuma das funções acumuladas.

— Free-lancer na Revista Isto É.

— Teve uma matéria traduzida na Alemanha.

— Foi citado com dois livros, sendo um deles editado na Europa.

— Criou vários programas de rádio.

— Esteve várias vezes no exterior. Numa delas, sua série de reportagens sobre o conflito de Beagle recebeu o prêmio ARI de Jornalismo.

— Premiado com Menção Honrosa pela FIERGS com série de reportagens sobre navegação.

— Criou, implantou e foi o primeiro instrutor do curso sobre dicação da Fundação Gaúcha do Trabalho.

— Criador da “Fada” — Feira da Amizade, Diversão e Amor, na Cidade de Pelotas, para angariar doações às instituições pobres.

— Criador do 1º Simpósio de Desenvolvimento da Região Sul, para a RBS, no 1º aniversário da TV Tuiuti de Pelotas, criando, ainda, o “slogan” para esta “Um Ano de Comunicação Integrando a Região Sul”.

— Foi jurado de Carnaval na Cidade de Pelotas.

— Acompanhou a 1ª caravana “Ainda de Ônibus” dos colonos transferidos para o Mato Grosso.

— Autor do texto do curta-metragem “Meu nome é ...”, que concorreu no Festival do Cinema de Gramado.

Faleceu em Porto Velho, Rondônia, em 17 de setembro de 1983, quando exercia a Direção da Empresa Brasileira de Notícias, naquele Estado.

Mas Paulo Maciel teve outra faceta. Talvez a que maior número de amigos lhe tenha granjeado em Porto Alegre. Foi o Carnaval.

É da maior festa do brasileiro, agora recém-terminada, ele foi um dos fundamentais contribuintes e incentivadores em Porto Alegre.

Ao lado de Pernambuco, Waldir Catarina, Cacá Maravilha, Jorge Waiters, Roxo e muitos outros, seu nome está definitiva e absolutamente ligado a uma das maiores iniciativas no setor já realizadas na Cidade: a Rua do Perdão. Pelo seu temperamento comunicativo e simples, Maciel já tinha experiência no assunto, conhecedor que era dos Carnavais de Pelotas e de Rio Grande. Mas foi em Porto Alegre que ele pôs tudo isso na prática, em proveito da nossa comunidade.

Foram ainda essa sua experiência, seu espírito de liderança e sua capacidade de remover todos os obstáculos, quando acreditava naquilo que achava certo, que o transformaram num dos maiores incentivadores de bandas, que tentaram e conseguiram popularizar um Carnaval que sofre de uma constante tendência de elitização, esquecendo, nos três dias de festa, aquele que o faz e por quem vive: o povo.

Essa sua luta começou air la nos seus tempos de Zona Sul do Estado. Já em Porto Alegre, como jornalista, começou a trabalhar no setor de Carnaval, em 1978. Por sua atuação isenta e crítica, elogiando, quando podia, e apontando falhas quando as encontrava, é que passou a ser respeitado por todas as entidades. E foi justamente pelas bandas incipientes e desconhecidas por quem mais Maciel lutou, numa época ingrata, quando eram rejeitadas, principalmente pela EPATUR, qua tudo fez para colocá-las fora da avenida, prejudicando sua divulgação, desenvolvimento e proliferação, em detrimento do povo que não podia comprar plumas e paetês para brincar nos três únicos dias do ano em que esquece o sufoco a que é submetido durante doze meses.

Sem empáfia, nas vilas, e sem subserviência, nos gabinetes, Paulo Maciel também foi setorista aqui mesmo, na Câmara Municipal. E por mais amigo que fosse de algum Vereador, jamais deixou de tratá-lo, ou referenciá-lo, em suas notícias, com o elogio ou a crítica que merecesse.

Pelas atitudes que tomou, pelas posições que assumiu, pela irreverência que não disfarçou, Paulo Roberto Maciel, de uma hora para outra, viu terminar o campo de trabalho que conquistara em Porto Alegre, a sua cidade de adoção. Foi outra vítima do estreito mercado de trabalho para jornalistas que existe numa das capitais mais importantes do País. Teve que ir embora. Primeiro para o Jornal de Brasília. Depois, para Rondônia. E aí a morte o encontrou. Aos 35 anos, quando muita coisa ele ainda poderia fazer pela primeira grande cidade que o acolheu e para a qual ele já havia dado tanto de si. Ele queria voltar para trabalhar. Para ser novamente útil à comunidade. Voltou morto. E agora será nome de rua. É o mínimo que esta Casa pode fazer para reverenciar a sua memória. E a aprovação deste Projeto de Lei merecerá, indistintamente o apoio e o aplauso de todos os que conheceram e amaram o Gordinho Sinistro, o Anão Perverso, o Macunaima, o Jornalista Paulo Roberto Maciel.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1984.

(a) Wilton Araújo.

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Paulo Maciel um logradouro público.

Art. 1.º — Fica denominada Rua Paulo Maciel a atual Rua "D", localizada no Loteamento Parque do Salso.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Jornalista e carnavalesco.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER 52/84 — CJR

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/84, do Ver. Wilton Araújo, denominando Rua Paulo Maciel um logradouro público.

A matéria é legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 16 de abril de 1984.

(a) Teresinha Chaise — Relatora.

Aprovado pela Comissão, em 17/04/84.

(aa) Werner Becker, Caio Lustosa, Cleom Guatimozim e Frederico Barbosa.

PARECER 101/84 — CUTHAB

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 01/84, do Ver. Wilton Araújo, que denomina Rua Paulo Maciel um logradouro público.

A matéria tem mérito.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 1984.

(a) Valneri Antunes — Relator.

Aprovado pela Comissão em 18/10/84.

(aa) Wilton Araújo — Presidente, Clóvis Brum, Jaques Machado e Lauro Hagemann.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL nº 01/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 487 — PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07/84, que denomina Rua Prof. Carlos de Paula Couto uma via pública.

PARECERES:

— da Comissão de Justiça e Redação. Rel., Ver. Werner Becker: pela aprovação.

— da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação. Rel., Ver. Jaques Machado: pela aprovação.

Of. nº 186/GP

Paço dos Açorianos, 28 de março de 1984.

Senhor Presidente:

Solicitando se digne haja por bem submeter à alta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, remeto a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei pelo qual busca este Executivo a necessária autorização para o Município nominar de Rua Professor Carlos de Paula Couto a Rua Projeta-da "E", localizada no Conjunto Residencial Jardim do Sol, no Bairro Ipanema.

O Projeto em pauta visa a homenagear eminente pesquisador e Professor gaúcho, falecido a 15 de novembro de 1982, que prestou inestimável contribuição à ciência através de seus estudos, palestras e publicações, sendo seu nome conhecido internacionalmente nas áreas de geologia e paleontologia.

Nascido em Porto Alegre, a 30 de agosto de 1910, formou-se em Paleontologia, tendo sido professor titular do curso de Pós-Graduação em Geociência da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Foi Pesquisador Conferencista da UFRGS e do Conselho Nacional de Pesquisas do Museu Rio-Grandense de Ciências Naturais da Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul. Foi membro da Academia Brasileira de Ciências, do Instituto Histórico e Geográfico do RS, da Sociedade Brasileira de Geologia e da de Paleontologia, da Society of Vertebrate Paleontology (USA), e outras, Presidente da Fundação Zoobotânica do RS e Doutor Honoris Causa da Universidade Federal de Minas Gerais, em 1980.

Ministrou cursos e palestras em quase todas as Capitais do País, participou de viagens e excursões de estudos no Brasil e exterior, foi coordenador de estágios e orientador de teses de mestrado.

Participou de congressos de Geologia, Paleontologia e Zoologia em diferentes pontos do território nacional, tendo atuado como representante do Museu Nacional no XIV Congresso Internacional de Zoologia realizado em Copenhague, na Dinamarca, em 1953.

Tem aproximadamente 200 trabalhos publicados, entre artigos de divulgação científica, livros e material de pesquisa especializada, tendo ainda diversos trabalhos em vias de publicação.

Considerando a grande contribuição desse cientista às ciências nacional e estrangeira, conseguindo prestígio internacional através de seus valiosos estudos, sendo distinguido como um dos melhores em sua área, além de membro graduado de diversas sociedades científicas nacionais e estrangeiras, julgo-o merecedor da homenagem que lhe será prestada com a aprovação do presente Projeto.

Aguardando o favorável pronunciamento dessa Edilidade, apresento a Vossa Excelência e seus nobres Pares meu

apreço e consideração.

(a) João Antônio Dib, Prefeito.

**PROJETO DE LEI**

Denomina Rua Prof. Carlos de Paula Couto uma via pública.

Art. 1º — Fica denominada Rua Prof. Carlos de Paula Couto a atual Rua Projetada "E", localizada no Conjunto Residencial Jardim do Sol, no Bairro Ipanema.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Eminent Paleontólogo e Geólogo Gaúcho.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER 167/84 — CJR

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 07/84, que denomina Rua Prof. Carlos de Paula Couto uma via pública.

Complementada a instrução à diligência.

Legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 1º de agosto de 1984.

(a) Werner Becker — Relator.

Aprovado pela Comissão em 07/08/84.

(aa) André Forster, Caio Lustosa e Jorge Goularte.

PARECER 93/84 — CUTHAB

O Projeto de Lei do Executivo que denomina Rua Prof. Carlos de Paula Couto uma via pública, visa a homenagear eminente pesquisador gaúcho que prestou inestimável contribuição à ciência.

A matéria tem mérito.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 1984.

(a) Jaques Machado — Relator.

Aprovado pela Comissão em 18/10/84.

(aa) Wilton Araújo, Valneri Antunes, Lauro Hagemann e Clóvis Brum.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLE nº 07/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.024 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO  
Nº 47/84, do Ver. Valdomiro Franco,

que denomina Praça "J. B. Scalco" um logradouro público.

PARECER:

— da Comissão de Justiça e Redação.  
Rel., Ver. Werner Becker: pela aprovação.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

João Batista Scalco Pereira, mais conhecido por J. B. Scalco, nasceu na Cidade de Porto Alegre, na data de 22 de março de 1951, falecendo, em São Paulo, na data de 3 de maio de 1983, no Hospital das Clínicas, por pericardite e insuficiência cardíaca.

Era casado com Líliliana Scalco Pereira, tendo dois filhos: Mariano e Juliana.

J. B. Scalco iniciou sua profissão como fotógrafo, tendo de imediato se destacado sobremaneira, já que era um apaixonado pelas fotos esportivas e pelos ângulos totalmente diferentes. Logo a seguir, notabilizou-se com fotos contra luz e iluminação, cor e movimentos inusitados, passando a ganhar concursos de fotos, pela grande beleza e trabalho técnico das fotografias.

Sua vida jornalística iniciou-se no fim da década de sessenta, na antiga Última Hora, passando, após, para a Rede Brasil Sul de Comunicações e Companhia Jornalística Caldas Júnior.

Posteriormente, a convite do Jornal de Santa Catarina, de Blumenau, passou a funcionar como repórter fotográfico, onde novamente se destacou, já nessa oportunidade estando sob a mira dos jornais e revistas do centro do País.

A revista esportiva "Placar", de São Paulo, não titubeou e contratou J. B. Scalco como um de seus repórteres fotográficos, passando então a se sobressair, no centro do País, na sua especialização. As fotos com suas características tinham um sabor e estilo especiais, assim destacado pelos seus colegas.

Na Copa do Mundo de 1978, na Argentina, conseguiu uma foto toda especial com um jogador da Argentina e outro da Holanda, numa posição de passo de tango.

Na Copa do Mundo da Espanha, em 1982, conseguiu flagrar a euforia, satisfação e grande alegria do atleta Falcão, do Brasil, ao empatar o jogo contra a Itália.

Era um tipo alegre, expansivo e grande gozador; seu espírito estava sempre para brincadeiras, assim como também recebia bem as brincadeiras contra sua pessoa.

J. B. Scalco tornou-se conhecido em todo o Brasil, assim como no exterior, com o famoso caso do seqüestro dos uruguaios Líliliana Celiberti e Universindo Dias, que foram tirados do Bairro Menino Deus e entregues à Polícia uruguaia, onde ficaram presos por seis anos.

Por esse trabalho, que enfocou como defesa dos direitos humanos, ganhou o prêmio máximo de jornalismo, que é o "Prêmio Esso", e também, o Prêmio Wladimir Herzog,

que é dado pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo.

Mas seu grande trabalho como fotógrafo, premiando sua grande habilidade e oportunismo, foi o de flagrar o atleta chileno Figueroa, em 1975, no jogo final do Campeonato Brasileiro entre Internacional de Porto Alegre e Cruzeiro de Belo Horizonte, no golo que deu o título ao clube gaúcho, com um raio de sol iluminando o rosto do jogador, parecendo que dava vida à fotografia.

Recebeu, ainda, dois prêmios Nikkon.

Já no fim da Copa do Mundo de 1982, na Espanha, não pôde continuar seu trabalho, pois se faziam sentir as primeiras manifestações claras da pericardite, que é inflamação do pericárdio.

A doença passou a tomar conta, e sua saúde cada vez mais piorava, ao ponto de, na Sexta-Feira Santa, de 1983, seu caso complicar-se muito e ser exigida uma cirurgia urgente, sendo levado às pressas para o Hospital de Clínicas de São Paulo, entrando em estado de coma, não mais voltando à vida.

Faleceu cercado do carinho e amor de seus familiares e colegas, que jamais o abandonaram e sempre o tinham como um líder, em razão de grande capacidade de trabalho e conhecedor profundo da arte fotográfica.

J. B. Scalco deixou uma grande lacuna como repórter fotográfico, exímio e quase perfeito. Suas fotos se destacavam pelos flagrantes inéditos e pelos ângulos escolhidos e mereceu, de Juca Kfoury, o seguinte editorial na Revista Placar de 13 de maio de 1983:

"As noites de domingo na redação de Placar nunca mais serão iguais. Nunca mais o J. B. Scalco vai passar pela porta da minha sala e avisar alegremente: 'Chefinho, te prepara que fiz três capas!'"

Nunca mais.

Nunca mais, também, nenhum atleta terá a persegui-lo os olhos mais competentes que a imprensa brasileira conheceu para capturar o esporte.

Nunca mais.

Nunca mais, ainda, a gente vai poder vê-lo vibrando com seu trabalho, brigando por seu melhor aproveitamento, reclamando pelo excesso de texto, ou docemente constangido com dois dos apelidos de que mais gostava: 'Falcão da Fotografia' ou 'Van Gohn dos pampas', este último criado por João Rath, ex-Chefe de Redação de Placar.

Nunca mais.

Nunca mais, desgraçadamente, ele vai chegar contente com as fotos do casal de filhos tão pequenos e tão esperados.

Nunca mais.

Nunca mais a gargalhada espalhafatosa, a curiosidade sem limites, a busca desmedida da verdade que o levou a

identificar seqüestradores ao lado de seu amigo, ídolo e fã do jornalista Luiz Cláudio Cunha e a ganhar prêmios sem fim.

Nunca mais.

Nunca mais a despedida antes das tantas viagens que não poderá fazer, nem a volta cheia de casos e de presentes os mais diferentes para as crianças, a mulher bonita e forte e para ele mesmo, que adorava uma bugiganga eletrônica.

Nunca mais.

Nunca mais as brigas, nunca mais as broncas, nunca mais os resmungos inconsoláveis de quem sempre tinha uma ideia melhor.

Nunca mais.

Nunca mais as fotos cheias de vida, precisas, vivas, iluminadas, alegres, dramáticas, geniais, como as da página 38 em diante.

Nunca mais.

As noites de domingo na redação de Placar nunca mais serão iguais. Mentira. Sem esse garotão de apenas 32 anos de idade, todos os dias de Placar nunca mais serão iguais.

Nem Placar, nem nenhum de nós.

Nunca mais.

"Ora o J. B. Scalco, cadê nossas capas?"

Por isso tudo, acreditamos que João Batista Scalco Pereira mereça a aprovação de todos.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1984.

(a) Valdomiro Franco.

#### PROJETO DE LEI

Denomina Praça João Batista Scalco um logradouro público.

Art. 1º — Fica denominada Praça João Batista Scalco a antiga Praça "3", no Loteamento Novo Petrópolis, localizada no Bairro Jardim Itu-Sabará, no encontro das Ruas Aracy Frões e Attilio de Oliveira Mottola.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Repórter fotográfico.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER 171/84 — CJR

Nesta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 47/84, do Ver. Valdomiro Franco, que denomina Praça João Batista Scalco um logradouro público.

É legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 1984.

(a) Werner Becker — Relator.

Aprovado pela Comissão em 16/08/84.

(aa) Teresinha Chaise, Jorge Goularte e Caio Lustosa.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.º 47/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.044 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 48/84, do Ver. Nereu D'Ávila, que denomina Praça RBS um logradouro público.

PARECER: da Com. de Justiça e Redação. Rel., Ver. Werner Becker: pela aprovação.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Quando o legislador se debruça sobre o tema da denominação das ruas é sempre tentado a evocar nomes de personagens que, por suas características pessoais ou por sua ação comunitária, façam jus à homenagem de passar à posteridade, legando seu nome às ruas ou praças de uma cidade.

Remexe, então, o legislador, nos arquivos da memória, em busca de cientistas, guerreiros, humanistas, muitas vezes, sem lograr obter um nome que diga de perto à alma popular daqueles que irão usufruir ou residir no logradouro em questão.

Socorre-se, então, de fatos históricos.

Lembra batalhas, descobertas, inventos e outros fatos históricos.

Mesmo assim, os episódios lembrados, muitas vezes, são distantes do cotidiano dos moradores na rua ou dos frequentadores das praças.

Percorrendo novamente as regras que dispõem sobre tal ofício, constata então que — necessariamente — não precisa homenagear tão-somente as pessoas que possuem constituição física palpável, corpórea.

E, efetivamente, existem seres de constituição meramente ideal, ou mesmo jurídica, que, apesar de sua intangibilidade, encontram-se, direta e diariamente, relacionados com a vida das pessoas. De todas as pessoas.

É o caso, por exemplo, das emissoras de televisão, de rádio e dos jornais.

Chamados tecnicamente de veículos de comunicação, constituem-se, verdadeiramente, nos seres que — através do éter ou através do papel — preenchem de informações a vida de cada um ou de todos nós.

São tais veículos os responsáveis pela universalidade das informações, permitindo que cada cidadão fale dos fatos havidos em todos os cantos do mundo com perfeita naturalidade e, às vezes, com regular domínio da matéria.

Ora trazendo mensagens doloridas sobre a morte, a guerra ou a miséria, ora trazendo consoladoras mensagens de esperança, os veículos de comunicação formam e qualificam a opinião pública de uma maneira geral.

Exatamente por essa característica tornam-se poderosos instrumentos de formação da opinião pública, podendo promover a aflição, a angústia, a desesperança ou, contrário sendo, podendo promover a elevação e o engrandecimento da pessoa humana.

Dai poder-se dizer que um órgão de comunicação vale pelo que veicula, mede-se por seus propósitos. Não é bom, quando desinforma. Mas torna-se admirável, quando colabora com a dignificação da vida.

Diante do peso da imensa responsabilidade que repousa sobre um órgão de comunicação, não poderia passar despercebido o esforço de quem trata — segundo suas próprias palavras — de fazer uma "comunicação cada vez mais social".

Tal slogan, enunciando o conjunto de propósitos que impede a Rede Brasil Sul de Comunicações pela trilha que percorre, careceria mesmo de reflexão mais profunda.

O social é conceito complexo e de difícil entendimento. Por tal motivo, quando se enuncia o nome da entidade que ora se pretende homenagear, ocorrem à lembrança as transmissões internacionais de fatos — nitidamente sociais — que alteram a face do mundo, como as guerras de conquistas, ou os fatos esportivos, nacionais ou internacionais, que, sendo igualmente sociais, levam os esportistas ao paroxismo da alegria ou à depressão da derrota indesejada.

Mas, na verdade, o social que agora nos ocorre não reside apenas no plano das realizações técnicas ou profissionais, cujo sucesso é, sem dúvida, ostensivo e incontestável.

Referimo-nos a outras atuações no plano igualmente social da assistência espontânea, não obrigatória, por isso mesmo dispensável. E que, entretanto, não tem sido dispensada.

A Rede Brasil Sul que se pretende homenagear — diga-se em outras palavras — não é apenas aquela que poderia enunciar com elevado orgulho profissional que se compõe de 31 veículos de comunicação, atingindo 14 milhões de pessoas residentes no território geossocial abrangido pelos impulsos elétricos ou eletrônicos de que se valem as emissoras que a compõem.

A RBS que fala, principalmente, de muito perto à alma popular, não é apenas aquelas que se vale de elementos técnicos complexos como scanner, goss-metro off-set, control master, hand-tek e outros elementos de última geração que o vulgo não imagina e nem compreende, residentes que são do mundo mágico da eletrônica, onde se operam recursos inimagináveis ao leigo.

A RBS que todos conhecem é aquela que opera recursos humanitários, visíveis através da solidariedade humana que diz presente na construção de creches, escolas, nos projetos de interesse público que são por ela encampados, nos planos da assistência social renovados a cada calamidade pública, visível na capa amarela dos meninos jornalistas postados nas esquinas, compondo quadro familiar que já se integra no panorama visual desta Cidade.

Parece, assim, que se torna efetivo e palpável o propósito enunciado pelo Jornalista Mauricio Sirotzky Sobrinho: "Acompanhar passo a passo o desenvolvimento tecnológico, sim. Mas sem nunca perder de vista a dimensão humana e o papel profundamente comunitário, cultural e de responsabilidade social de uma empresa de comunicação".

Por esses motivos, e inexistindo qualquer impedimento de ordem legal no sentido de que a homenagem seja prestada à pessoa jurídica, elaborou-se o Projeto de Lei anexo, a ser submetido à apreciação dos Senhores Vereadores.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1984.

(a) Nereu D'Ávila.

#### PROJETO DE LEI

Denomina Praça RBS um logradouro público.

Art. 1º — Fica denominada Praça RBS o logradouro atualmente nomeado como Praça "2", no Loteamento Jardim Novo Petrópolis, no Bairro Jardim Itu-Sabará, na Rua Dr. Otávio Santos.

Parágrafo único — As placas indicativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Empresa de comunicação com notável atuação comunitária.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER 172/84 — CJR

Nesta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Legislativo n.º 48/84, do Ver. Nereu D'Ávila, que denomina Praça RBS um logradouro público.

É legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 1984.

(a) Werner Becker — Relator.

Aprovado pela Comissão em 16/08/84.

(aa) Teresinha Chaise, Jorge Goularte e Caio Lustosa.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.º 48/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.047 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 49/84, do Ver. Hermes Dutra, que denomina Rua Eng.º José Angelo Bettega Cassol um logradouro público.

PARECER: da Com. de Justiça e Redação. Rel., Ver. Jorge Goularte; pela aprovação.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

José Angelo Bettega Cassol nasceu em 20 de agosto de 1955, em Santa Maria, sendo filho de Corentino Antonio Cassol e de Leda Bettega Cassol. Fez seus estudos de formação de 1.º Grau no Ginásio Estadual Cacequiense, em Cacequi, de 1966 a 1971; formação de 2.º Grau no Colégio Estadual Professora Maria Rocha, em Santa Maria, de 1971 a 1974, e, na Universidade Federal de Santa Maria, concluiu, em 1979, o Curso de Engenharia Civil.

Cursos e Estágios:

— Certificado de participação no 1.º Ciclo de Estudos sobre Engenharia, realizado de 13 a 17 de outubro de 1975, em Santa Maria — RS;

— Certificado de participação no 2.º Ciclo de Estudos sobre Engenharia, realizado de 18 a 22 de outubro de 1976, em Santa Maria — RS;

— Certificado de participação na Operação Mauá (Ministério dos Transportes) em viagem-visita realizada no Rio de Janeiro a empresas do Governo e particulares, no período de 15 a 23 de janeiro de 1977;

— Certificado de participação em um curso sobre cobertura de cimento amianto, realizado em Santa Maria/RS, nos dias 13, 14 e 15 de setembro de 1977;

— Certificado de participação no 3.º Ciclo de Estudos sobre Engenharia, realizado de 17 a 21 de outubro de 1977, em Santa Maria — RS;

— Estágio em obras de saneamento na Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN — no período de 09 de janeiro a 09 de março de 1978, na Cidade de Ijuí-RS;

— Estágio em obras de saneamento na Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN — no período de 09 de março a 31 de julho de 1978, na Cidade de Santa Maria/RS;

— Participação em um curso de extensão cultural sobre drenagem, realizado de 28 a 31 de agosto de 1978, em Santa Maria/RS;

— Estágio em obras de saneamento na CORSAN, desde o dia 03 de julho de 1979, em Santa Maria.

Trabalhos realizados (não publicados):

— Elaboração de um projeto hidrossanitário completo de um edifício multifamiliar, de três pavimentos, com seis apartamentos. Forma de participação: co-autor. Data: maio de 1979.



Trabalhos realizados durante o Curso de Engenharia Civil:

— Controle estatístico de resultados de ensaios à compressão de corpos de prova de concreto.

Forma de participação: autor.

— Projeto das fundações de um edifício

Forma de participação: autor

— Projeto de uma instalação elétrica predial

Forma de participação: co-autor

— Projeto de uma estrutura de cobertura em concreto protendido e armado

Forma de participação: autor

— Projeto de uma viga em concreto protendido

Forma de participação: autor

— Projeto de uma ponte em concreto armado

Forma de participação: autor

— Projetos arquitetônicos de:

Edifício-garagem,

Edifício para escritório e lojas,

Residência unifamiliar,

Residência multifamiliar.

Forma de participação: autor

— Projeto de instalações hidrossanitárias de um edifício residencial de seis pavimentos, com dois apartamentos por pavimento

Forma de participação: co-autor

— Projeto de uma piscina semi-olímpica

Forma de participação: co-autor

— Projeto para implantação de uma estrada de rodagem

Forma de participação: co-autor

— Projeto de uma rede de esgoto sanitário

Forma de participação: co-autor

— Projeto de uma lagoa de estabilização

Forma de participação: co-autor

— Trabalhos de levantamentos topográficos:

Levantamento Taquimétrico,

Divisão de Terras.

Forma de participação: co-autor.

Na Universidade Federal de Santa Maria, concluiu o Curso de Engenharia Civil em primeiro lugar na sua turma com conceito "A" em todas as disciplinas. Na CORSAN — Companhia Riograndense de Saneamento, iniciou sua atividade profissional em 18 de outubro de 1979, como Engenheiro Categoria A, desempenhando a função de Engenheiro de Projeto de Sistemas de Esgotos Sanitários na Superintendência de Estudos e Projetos, vinculado à Diretoria de Projetos e Obras. Participou na elaboração de diversos projetos técnicos para várias localidades do interior do Rio Grande do Sul. Participou na fundação da Associação dos Engenheiros da Corsan. Faleceu em 23 de outubro e 1981.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1984.

(a) Hermes Dutra.

## PROJETO DE LEI

Denomina Rua Eng.º José Angelo Bettega Cassol um logradouro público.

Art. 1.º — Fica denominada Rua Eng.º José Angelo Bettega Cassol a atual Rua "22", no Loteamento Vila Brasília.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Funcionário emérito da CORSAN.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER 181/84 — CJR

Nesta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Legislativo n.º 49/84, do Ver. Hermes Dutra, que denomina Rua Eng.º José Angelo Bettega Cassol um logradouro público.

O presente Projeto é legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 1984.

(a) Jorge Goularte — Relator.

Aprovado pela Comissão em 16/08/84.

(aa) Werner Becker (Presidente), Caio Lustosa e Teresinha Chaise.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.º 49/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.138 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 57/84, do Ver. Werner Becker, que denomina Rua João Carlos Hass Sobrinho um logradouro público.

PARECER:

— da Com. de Justiça e Redação. Rel. Ver. André Forster: pela aprovação.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Jão Carlos Hass Sobrinho nasceu em 1940.

Cursou o secundário no Colégio Sinodal. Ingressou na Faculdade de Medicina da UFRGS, em março de 1959, aprovado no seu primeiro vestibular.

Foi estudante brilhante e formou-se entre os primeiros colocados da turma.

Eleito representante da turma na Assembléia de Representantes do Centro Acadêmico Sarmiento Leite, por dois anos consecutivos, foi, também, Presidente do Centro Aca-

dêmico, no ano de 1964. Poucos meses depois de eleito, foi cassado. Foi, também, Vice-Presidente da FEURGS, na gestão de 1963.

Formado em Medicina, em 1964, ingressou na Residência Médica, no Serviço do Professor Rubens Maciel, onde aperfeiçoou-se, no ano de 1965.

Voltado para a sua profissão e para a solução dos problemas políticos brasileiros, desapareceu em plena militância política, sem que, até hoje, as autoridades explicassem as circunstâncias de seu desaparecimento.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1984.

(a) Werner Becker

#### PROJETO DE LEI

Denomina Rua João Carlos Hass Sobrinho um logradouro público.

Art. 1º — Fica denominada Rua João Carlos Hass Sobrinho a atual Rua "D", localizada no Loteamento Residencial Jardim Alpino, no Bairro Rubem Berta.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

#### PARECER 207/84 — CJR

Nesta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 57/84, do Ver. Werner Becker, que denomina Rua João Carlos Hass Sobrinho um logradouro público.

O referido Projeto atende ao disposto no art. 31, item I, letra "c", da Lei Orgânica.

O nome proposto, além do mérito, preenche os requisitos legais.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 14 de agosto de 1984.

(a) André Forster — Relator.

Aprovado pela Comissão em 04/09/84.

(aa) Werner Becker (Presidente), Caio Lustosa, Cleom Guatimozim e Jorge Goularte.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL nº 57/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.158 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 58/84, da Ver.ª Teresinha Chaise, que denomina Praça Germinal Michelle um logradouro público.

#### PARECER:

— da Com. de Justiça e Redação. Rel., Ver. Cleom Guatimozim: pela aprovação.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Antônio Germinal Cobachi Michelle nasceu na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na data de 26 de agosto de 1920. Filho de Amadeu Michelle, escultor, e de Rosa Cobachi Michelle, ambos naturais da Itália e já falecidos. Casou-se com a Sra. Namur Consuelo Cerqueira Michelle, com quem teve quatro filhos: Dante Cerqueira Michelle, engenheiro civil, funcionário público municipal, lotado na SMOV (Divisão de Estradas de Rodagem); Rosa Geni Cerqueira Michelle, professora estadual e advogada; Beatriz Cerqueira Michelle, professora e bióloga; Voltaire Cerqueira Michelle, estudante universitário da PUC/RS.

Antônio Germinal Cobachi Michelle ingressou na Prefeitura Municipal de Porto Alegre em 12 de maio de 1939, tendo sido lotado na SMOV, no setor de fiscalização, exercendo as suas funções de funcionário público municipal até a data de 9 de outubro de 1964, quando foi expurgado. Completou um período de funcionalismo público de 27 anos e 9 meses.

Em 1964, no Governo do Prefeito eleito de Porto Alegre, Dr. Sereno Chaise, desempenhou o cargo de Diretor da Divisão de Fiscalização, durante o período de janeiro a maio do mesmo ano, cujo trabalho mereceu destaques pela imprensa da Capital, através do Jornal Última-Hora.

Sob a responsabilidade do Engenheiro Christiano de La Paix, foi o executor da construção do edifício novo da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, assim como também foi quem construiu o Hospital de Pronto Socorro, tendo como Prefeito, na época, 1944, o Dr. Loureiro da Silva.

Teve parte atuante e efetiva na fundação do Grêmio dos Fiscais do Município e na Associação dos Funcionários Municipais de Porto Alegre.

Retornou à atividade funcional, quando foi anistiado.

Antônio Germinal Cobachi Michelle faleceu na data de 17 de julho de 1982, nesta Capital.

Antônio Germinal Cobachi Michelle foi um funcionário público municipal que muito lutou pela sua classe e pelas suas reivindicações.

Homem simples, bom, leal e justo na sua humildade e dedicação, Germinal Michelle era um idealista. Viveu, lutou e morreu por seus ideais.

Nada mais justo que a homenagem simples daqueles que ainda tem, na memória e no coração, a sua lealdade.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1984.

(a) Teresinha Chaise

#### PROJETO DE LEI

Denomina Praça Germinal Michelle um

logradouro público.

Art. 1º — Fica denominada Praça Germinal Michelle a atual praça sem nome, localizada entre as Avenidas Germano Schmarczek e Mãe Apolinária M. Batista, no Loteamento Jardim Ipu.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Funcionário Público e Líder Sindical.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER 221/84 — CJR

O Projeto de Lei do Legislativo nº 58/84, da Ver.<sup>a</sup> Teresinha Chaise, que denomina uma praça de Germinal Michelle é legal e regimental, com condições de tramitar.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 20 de agosto de 1984.

(a) Cleom Guatimozim — Relator.

Aprovado pela Comissão em 04/09/84.

(aa) Werner Becker (Presidente), André Forster e Jorge Goularte.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL nº 58/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.257 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 60/84, do Ver. Jorge Goularte, que denomina Rua Eduardo Gerhart um logradouro público.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Eduardo Gerhardt, brasileiro, natural do Município de Triunfo, neste Estado, filho de Maurício Gerhardt e de Fiorentina Gerhardt, nascido em 10 de junho de 1903 e falecido a 16 de setembro de 1982, veio para nossa Capital, com oito anos de idade. Aqui casou-se com a Senhora Elvina Gomes Gerhardt, com quem teve seis filhos: Walter, Ruth, Tereza, Lia Maria, Lígia Gomes e Gilberto Luiz Gerhardt.

Eduardo Gerhardt foi um grande colaborador para a nossa Capital, dinâmico, trabalhador, interessado pelo bem-estar da sua comunidade e profundamente humano.

Um homem simples, respeitado e respeitador, tendo seu trabalho produzido muitos frutos. Pessoa capaz de fazer um número incontável de amigos, pela facilidade que tinha de se comunicar.

Não foi difícil conquistar a amizade e a admiração do Senhor Eduardo Gerhardt, o difícil, no entanto, era convencê-lo de que não deveria se preocupar demais, mas, isto sim, cuidar mais de sua saúde, embora fosse uma pessoa altamente ativa.

Sua calma impressionava qualquer pessoa, sua conduta era irrepreensível, o que, graças a Deus, deixou de herança aos seus diletos filhos. Um homem coerente, responsável e politicamente independente, sendo que jamais recuou diante de qualquer obstáculo.

Porto Alegre, através de seus representantes, custou a homenagear Eduardo Gerhardt, mas o faz agora, em homenagem à tradicional família Gerhardt, que, posso dizer sem temer erro, sempre estará na vanguarda dos acontecimentos e muito fará pela nossa comunidade.

Pela admiração e pelo respeito à família Gerhardt e em agradecimento aos relevantes serviços prestados ao povo porto-alegrense, queremos ver se perpetuar, em uma via pública da nossa Capital, o nome daquele que muito fez pela nossa Cidade.

Eduardo Gerhardt deixou, além da viúva, Senhora Elvina Gomes Gerhardt, e seus seis filhos, os netos: Ronaldo, André, Geralda e Eduardo da Rocha Gerhardt — filhos de Walter e Sueli da Rocha Gerhardt; Paulo Gerhardt Campos — filho de Ruth e Paulo Campos; Carlos Ernesto Afonso Neto — filho de Tereza e Darles Ernesto Afonso Filho; José Eduardo Gerhardt — filho de Gilberto e Eloísa Amaral Gerhardt.

Por tudo isso, como Representante de Porto Alegre, minha intenção é fazer justiça e homenagear o meu velho e querido amigo Eduardo Gerhardt.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1984.

(a) Jorge Goularte

#### PROJETO DE LEI

Denomina Rua Eduardo Gerhardt um logradouro público.

Art. 1º — Fica denominada Rua Eduardo Gerhardt a atual Rua "6" do Loteamento Vila Brasília.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Notável homem público.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL nº 60/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.409 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 62/84, do Ver. Nereu D'Ávila, que denomina Praça Isaak Radin um logradouro público.

## PARECER:

— da Com. de Justiça e Redação. Rel.<sup>a</sup>, Ver.<sup>a</sup> Teresinha Chaise: pela aprovação.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Isaak Radin nasceu na Cidade de Santa Maria — RS, em 20 de setembro de 1902, e faleceu em Porto Alegre, no dia 12 de junho de 1978. Foi casado com Dona Berta Seligman, tendo dois filhos do sexo masculino.

Após ser comerciante, em sua cidade natal, veio para Porto Alegre, para trabalhar como urbanizador, e o fez com maestria, realizando as seguintes obras:

— Parte nova da Rua Ramiro Barcelos, trecho entre a Av. Protásio Alves e a Av. Ipiranga, urbanizando-a, em duas vias, e centralizando o riacho que existia, no subterrâneo da avenida, solucionando um velho problema do local;

— Rua Augusto Pestana, próximo ao Hospital de Pronto Socorro, Rua Ferreira de Abreu, Praça Julio Bozano, Parque São Sebastião e parte da Vila Ipiranga.

No Jardim Sabará, doou um terreno com 12ha para o Lar dos Velhos, onde foi construída uma casa para abrigar os desamparados na sua velhice.

Como incorporador, construiu os edifícios Solon, na Rua Jacinto Gomes, Nice, na Av. Sen. Salgado Filho, e Netuno, na Praia de Atlântida.

Foi Diretor da Construtora Engenharia Moderna Ltda., executando as seguintes obras: Loteamento Barão do Cahy, para Caixa Econômica Federal; Centro Comercial de Viamão, para o Instituto de Previdência do Estado; Ginásio Santos Dumont — Vila Assunção — Secretaria de Obras Públicas; Urbanização do Conjunto Residencial Medianeira, para cooperativas habitacionais; Urbanização do Conjunto Residencial D. Pedro I, para a Cooperativa Habitacional dos Marítimos; Construção de 72 apartamentos na Rua Jaime da Costa Pereira, para o IPE; Construção do Conjunto Residencial Othello Rosa — 16 edifícios, com 252 apartamentos, para o IPE; Construção do Quartel do 9º BPM da Brigada Militar do Estado; Construção da Rede do Ministério da Agricultura; Urbanização do Distrito Industrial do Município de Cachoeirinha — CEDIC; e urbanização do Parque Residencial Dom Feliciano, de Gravataí.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1984.

(a) Nereu D'Ávila

## PROJETO DE LEI

Denomina Praça Isaak Radin um logradouro público.

Art. 1º — Fica denominada Praça Isaak Radin a atual praça sem nome, localizada no Loteamento Jardim Sabará, entre as Ruas Cel. João Pacheco de Freitas, 24 de Agosto, Cristo Rei e Travessa Apolo, no Bairro Jardim Itu-Sabará.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão,

abaixo do nome, os seguintes dizeres: Urbanizador.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

## PARECER 265/84—CJR

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Legislativo nº 62/84, do Ver. Nereu D'Ávila, que denomina Praça Isaak Radin um logradouro público.

É legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 1984.

(a) Teresinha Chaise — Relatora.

Aprovado pela Comissão em 11/10/84.

(aa) Werner Becker (Presidente), André Forster e Caio Lustosa.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL nº 62/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.432 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 64/84, do Ver. Aranha Filho, que denomina Praça Major Augusto Koch um logradouro público.

## PARECER:

— da Com. de Justiça e Redação. Rel., Ver. Frederico Barbosa: pela aprovação.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Major Augusto Koch nasceu em São Leopoldo (RS), em 23 de agosto de 1873, vindo a falecer na data de 22 de setembro de 1946, em Porto Alegre.

Em 1903, foi um dos fundadores do Grêmio Foot-Ball Portoalegrense e integrou o primeiro quadro de futebol que o clube exibiu, em público, neste ano.

Em 1908, o Major Augusto Koch não vacilou em custear, com os seus próprios recursos, as despesas de aquisição do campo da "baixada", dando a estabilidade de uma praça de esportes ao Grêmio Foot-Ball Portoalegrense, no Bairro Moinhos de Vento de nossa Capital.

Sintetizando a vida esportiva do nosso homenageado, ele foi: 1º — atleta e Capitão do time do Grêmio que conquistou a primeira Taça "o VEREINSPREIS"; 2º — Fundador-Presidente e Presidente Honorário do Grêmio Foot-Ball Portoalegrense; 3º — Como Presidente do Grêmio, convidou o co-irmão S.C. Internacional para a realização do primeiro GRENAL; 4º — Adquiriu o Campo da Baixada para o Grêmio; 5º — Batalhou pela localização do Jockey Club no Cristal, tornando o fato possível pela cessão de terrenos.

Foi Augusto Koch que convidou o saudoso Dr. José Montauray de Aguiar Leitão — durante muitos anos Intendente Municipal de nossa Cidade — para participar, como titular, da firma Montauray, Koch e Cia., com terrenos no Cristal. Fazia parte desta entidade o saudoso político rio-grandense Engenheiro Ildo Meneghetti, ex-Governador do Estado e prócer destacado do S.C. Internacional.

Ele, também, foi, por várias vezes, Presidente da Sociedade Leopoldina Juvenil e cooperou para a fusão da mesma com o Clube Recreio Juvenil, sendo Presidente Honorário da Associação Leopoldina Juvenil.

Ainda, com orgulho, certificamos que o cidadão Augusto Koch foi eleito, em 28 de setembro de 1920, Conselheiro Municipal de Porto Alegre, exercendo essa função, efetiva e ininterruptamente, de 15 de outubro de 1920 a 15 de outubro de 1924, portanto um Vereador de nossa Municipalidade.

Ainda mais, como presunção da verdade e princípio de fé pública, estamos juntando ao presente Projeto de Lei publicações realizadas no jornal "Mosqueteiro", edição 11.11.1946, páginas 03 e 04, que comprovam o passamento do ilustre Major Augusto Koch, satisfazendo a exigência da Comissão de Justiça e Redação da Casa, quanto ao requisito da materialidade do óbito.

O Major Augusto Koch era casado com Dona Amália Leocádia Kuplich Koch, deixando a seguinte prole: Erica, Walter e Gerda.

Finalizando, a figura cujo nome estamos gravando e perpetuando em uma praça pública de Porto Alegre destacou-se pela postura retilínea de caráter ilibado e probo, sendo considerado o Inesquecível Venerável do Grêmio Foot-Ball Portoalegrense.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1984.

(a) Aranha Filho

#### PROJETO DE LEI

Denomina Praça Major Augusto Koch um logradouro público.

Art. 1.º — Fica denominada Praça Major Augusto Koch a atual praça sem nome, localizada no Loteamento Parque Minuano e contornada pelas Ruas Baden Powell, Bagdá e João Conrado Wolf.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Conselheiro municipal e desportista emérito.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER 231/84 — CJR

Para Parecer, nesta Comissão, o Projeto de Lei do Legislativo n.º 64/84, de autoria do Ver. Aranha Filho, que

denomina Praça Major Augusto Koch um logradouro público.

A matéria é legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 28 de agosto de 1984.

(a) Frederico Barbosa — Relator.

Aprovado pela Comissão em 25/09/84.

(aa) Werner Becker (Presidente), André Forster, Jorge Goularte e Teresinha Chaise.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.º 64/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.443 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 66/84, do Ver. Raul Casa, que denomina Delfina Fusquini Sirianni uma via pública.

PARECER:

— da Com. de Justiça e Redação. Rel., Ver. Werner Becker: pela aprovação.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DELFINA FUSQUINI SIRIANNI, nasceu em 22 de dezembro de 1897, em Porto Alegre, sendo filha de Francisco Barbosa Fusquini e de Clementina Telles Fusquini. Casou-se com Domingos Mancuso Sirianni, nascendo desta união os filhos: Hêlio Fusquini Sirianni, Homero Fusquini Sirianni e Heloisa Maria Sirianni dos Santos, casada com Francisco Pinto dos Santos.

Fez seus estudos na Escola Normal de Porto Alegre, cursando, também, o Liceu de Porto Alegre. Foi aluna, dentre outros renomados mestres, dos Eméritos Professores Clemente Pinto e Emilio Meyer.

Desempenhou as funções de Educadora na Escola Normal de Porto Alegre e no Liceu de Porto Alegre. Durante sua vida como Professora, foi emérita educadora, dedicando-se a ministrar aulas gratuitas a pessoas necessitadas e crianças carentes.

Era pessoa por demais humanitária, sempre pronta a ajudar seus semelhantes, nunca medindo esforços para dar aos humildes um futuro melhor.

Faleceu em Porto Alegre, em 06 de setembro de 1949.

Por tudo que fez em vida, julgamos justa a homenagem que ora apresentamos a esta Egrégia Câmara.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 1984.

(a) Raul Casa

**PROJETO DE LEI**

Denomina Rua Delfina Fusquini Sirianni uma via pública.

Art. 1.º — Fica denominada Rua Delfina Fusquini Sirianni a atual Rua "J" do Loteamento Vila Nova.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Educadora Emérita.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER 257/84 — CJR**

Nesta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Legislativo n.º 66/84, do Ver. Raul Casa, que denomina Rua Delfina Fusquini Sirianni uma via pública.

Legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 02 de outubro de 1984.

(a) Werner Becker — Relator.

Aprovado pela Comissão em 11/10/84.

(aa) André Forster, Cleom Guatimozim e Teresinha Chaise.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.º 66/84 permaneçam sentados. (Pausa.) **APROVADO.**

**PROC. 1.481 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 69/84, do Ver. Frederico Barbosa que denomina Jardim Passo das Pedras a atual Vila Passo das Pedras.**

**PARECER:**

— da Com. de Justiça e Redação. Rel., Ver. Teresinha Chaise: pela aprovação.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Esta é uma reivindicação antiga da própria Associação dos Moradores e Amigos do Passo das Pedras (AMAPP).

O desenvolvimento da comunidade é muito grande, contando, atualmente, com diversos estabelecimentos comerciais (açougues, supermercados (rede Cobal, feira da Cobal, minimercados, madeireira, armazéns, fruteiras, oficinas mecânicas, padaria, sapatarias, relojoarias, flora e artigos de umbanda, lojas de artigos masculinos, femininos, infantis, bijuterias), estabelecimentos industriais (torneria, funilaria, marcenarias, fábrica de doces), estabelecimentos de ensino (dois estabelecimentos de 1.º Grau completo) e estabelecimentos religiosos, assistenciais e esportivos (uma paróquia católica, igreja evangélica, igreja adventista, casa de religiões, duas creches, uma obra social, um centro esportivo, um centro de saúde do Estado, um posto da LBA,

um gabinete médico e outro dentário credenciados pelo INAMPS, Associação de Moradores com reconhecimento e decretação de Utilidade Pública Municipal e quatro Agremiações Esportivas).

Como infra-estrutura, conta ainda o Passo das Pedras com 97% de vias calçadas e arborizadas, água e luz em toda a comunidade, 95% de esgoto cloacal, sete telefones públicos e uma linha de ônibus exclusiva daquela comunidade.

Enfim, parece justo que sua denominação passe para Jardim, acusando, assim, seu inegável desenvolvimento.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1984.

(a) Frederico Barbosa

**PROJETO DE LEI**

Denomina Jardim Passo das Pedras a atual Vila Passo das Pedras.

Art. 1.º — Fica denominada Jardim Passo das Pedras a atual área da Vila Passo das Pedras.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER 267/84 — CJR.**

Vem a esta Comissão, para Parecer, o Projeto de Lei do Legislativo n.º 69/84, do Ver. Frederico Barbosa, que denomina Jardim Passo das Pedras a atual Vila Passo das Pedras.

É legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 1984.

(a) Teresinha Chaise — Relatora.

Aprovado pela Comissão em 11/10/84.

(aa) Werner Becker (Presidente), André Forster e Caio Lustosa.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PPL n.º 69/84 permaneçam sentados. (Pausa.) **APROVADO.**

**PROC. 1.497 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 70/84, da Ver. Ana Godoy, que denomina Av. Sertório uma via pública.**

**PARECER:**

da Comissão de Justiça e Redação. Rel., Ver. André Forster: pela aprovação.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Desde 1954, foi denominada de Av. Sertório uma via pública, através da Lei nº 1.312, que, em outros segmentos, não recebeu o mesmo registro, ficando com a denominação popular de Rua Sertório.

No entanto, a rua ganhou o reconhecimento popular com a designação de avenida.

Como nunca houve uma iniciativa legal para a sua oficialização e, atualmente, com o seu prolongamento, faz-se necessária a sua regularização, para que não exista, em toda a sua extensão, duplicidade de nomes.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1984.

(a) Ana Godoy

## PROJETO DE LEI

Denomina Av. Sertório uma via pública.

Art. 1º — Fica denominada Av. Sertório a via pública de atual denominação popular como Rua Sertório, localizada a partir da Rua Augusto Severo até a Rua Voluntários da Pátria, e, também, todo o seu prolongamento a partir da atual Av. Sertório, denominada pela Lei nº 312/54, compreendida entre as Ruas Augusto Severo e Zeferino Dias.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

## PARECER 228/84 — CJR

Nesta Comissão, para Parecer, o PLL nº 70/84, da Ver.ª Ana Godoy, que denomina Av. Sertório uma via pública.

A matéria é legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 10 de setembro de 1984.

(a) André Forster — Relator.

Aprovado pela Comissão em 25/09/84.

(aa) Werner Becker (Presidente), Caio Lustosa, Frederico Barbosa, Jorge Goularte e Teresinha Chaise.

**O SR. PRESIDENTE:** Em discussão.

**O SR. ELÓI GUIMARÃES:** Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:** Com a palavra, para discutir, o Ver. Elói Guimarães.

**O SR. ELÓI GUIMARÃES:** Sr. Presidente, Srs. Vereadores, talvez o debate melhore o entendimento do presente Projeto, que visa a denominar Av. Sertório uma via

pública. Diz o art. 1º: "Fica denominada Av. Sertório a via pública de atual denominação popular como Rua Sertório, localizada a partir da Rua Augusto Severo até a Rua Voluntários da Pátria..."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, estou em dificuldades com o presente Projeto, posto que a Av. Sertório foi dada como tal através da Lei nº 1.312/54. Como se trata de uma avenida em construção, se me afigura que, uma vez dado o nome, toda a sua projeção, mesmo não executada a obra, terá o nome de Av. Sertório. Conheço bem o local e este sempre teve o nome de Av. Sertório; não me consta que tenha sido chamada, de forma comum e permanente, de Rua Sertório. Este Projeto é de autoria da Ver.ª Ana Godoy, e, a menos que as informações elucidassem, pediria ao Líder do PT, Ver. Antônio Hohlfeldt, que pedisse o adiamento da votação, para que o melhor se discuta. Não consigo entender porque nomear-se de Av. Sertório se já está nominada por Lei, antes mencionada, que é a Lei nº 1.312/54, e, como se trata de avenida em construção, devidamente projetada, já a Casa dá a sua denominação.

Portanto, pediria ao Ver. Antônio Hohlfeldt que examinasse melhor a matéria, e que se suspendesse, para um reexame da matéria, a sua discussão e votação.

**A Sra. Bernadete Vidal:** V. Exa permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Quero concordar com V. Exa porque, realmente, nós, em Porto Alegre, conhecemos muitas ruas que não estão abertas, mas já têm nome. Lembraria, por exemplo, que conheço a Rua 19 de Novembro com este nome e ela não está aberta, ainda. V. Exa deve ter ouvido muito essa expressão. Nós da Zona Norte, conhecemos muitas ruas assim. Encampo a sugestão de V. Exa.

**O SR. ELÓI GUIMARÃES:** Agradeço, Vereadora.

**O Sr. André Forster:** V. Ex.ª permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Nós, na Comissão de Justiça e Redação entendemos que, simplesmente, se tratava de uma formalização; a formalização de uma situação de fato; situação que existe e que precisa ser configurada no direito.

Até porque um "croquis" acompanhava o processo; "croquis" este fornecido pela Administração. Entendemos, então, que se tratava de mais um argumento para nos levar a pensar apenas na formalização de uma situação de fato.

**O SR. ELÓI GUIMARÃES:** Sou grato a V. Ex.ª.

**O Sr. Clóvis Bram:** V. Ex.ª permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Este projeto é um precedente nesta Casa. Quando da continuação de um logradouro com denominação, já consagrada, e quando há uma ampliação, geralmente há uma nova denominação. No caso da Av. Nilo Peçanha, foi inaugurada a continuação, entre o Colégio Anchieta e a Rua João Wallig, por exemplo. Sabemos que se trata de um prolongamento da Av. Nilo Peçanha, e, se quisermos dar outra denominação para aquele trecho da Av. Nilo Peçanha, entre o Colégio Anchieta e a Rua João Wallig, caberia um novo Projeto, uma nova Lei. Mas neste, acho intempestivo e bastante impertinente um precedente de fazer-se um Projeto para denominar-se uma parte nova de um logradouro já consagrado. Quero, portanto, concordar que, realmente, é desnecessário este Projeto.

**O SR. ELÓI GUIMARÃES:** Portanto, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, diz o art. 1.º que "fica denominada Av. Sertório a via pública de atual denominação popular como Rua Sertório, localizada a partir da Rua Augusto Severo até a Rua Voluntários da Pátria, e, também, todo o seu prolongamento a partir da atual Av. Sertório, denominada pela Lei nº 1.312/54, compreendida entre as Ruas Augusto Severo e Zeferino Dias".

Então, entendo, Sr. Presidente e Srs. Vereadores — e apelaria ao Ver. Antônio Hohlfeldt neste sentido — que se deveria adiar a votação, para que melhor se examinasse e se desse uma solução à estética.

Muito obrigado.

(Não revisado pelo orador.)

**O SR. PRESIDENTE:** A seguir, para discutir, com a palavra o Ver. Antônio Hohlfeldt.

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Sr. Presidente e Srs. Vereadores, eu não pretendia manifestar-me a respeito desta matéria, inclusive porque, conforme frisou o Ver. André Forster, já havia Parecer da Comissão de Justiça e Redação, examinando devidamente a matéria quanto ao aspecto legal. Mas, levando em conta a questão levantada pelo nobre Ver. Elói Guimarães e se na minha exposição não ficar clara a intenção do Projeto, não há por que não transferir para outra Sessão a votação até porque, sexta-feira, a Ver. Ana Godoy estará aqui como titular, fará parte da Sessão e não haverá problema.

Agora, gostaria de justificar o porquê deste encaminhamento. E, concordando com o Ver. André Forster, o Parecer está correto, nobre Ver. Elói Guimarães.

Existe uma Lei, conforme coloco na Exposição de Motivos, a Lei nº 1.312/54, que denomina Av. Sertório uma parte do todo que, hoje, é a via pública. Inclusive, no mapa fornecido pela SMOV, está claramente demarcada essa parte. Ocorre que, com a denominação popular, inclusive, evidentemente, no documento se encontra a indicação de Rua Sertório, numa outra parte. Então, na prática, o que tem havido nos documentos municipais é uma duplicidade de nomes, que é, exatamente, o que a lei interdita. Nós temos Av. Sertório e Rua Sertório que, na verdade, são a mesma coisa, em duas partes diversas. Então, a intenção do Projeto, única e exclusivamente, é transformar os dois segmentos num único segmento, com uma denominação limitada: de Avenida Sertório.

**O Sr. Valneri Antunes:** V. Ex.ª permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Pergunto: a Rua Augusto Severo é no fim da Av. Sertório? É onde iniciou aquele calçamento, lá?

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Corresponderia a uma das pontas da Av. Sertório, conforme a lei, porque de um lado é a Av. Sertório e do outro é a Rua Sertório. A Rua Sertório iria dali até a Rua Voluntários da Pátria.

**O Sr. Valneri Antunes:** Quer dizer: no fim da Av. Sertório começa a Rua Sertório?

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Exatamente. Então, o Projeto de Lei da Ver. Ana Godoy é apenas uma tentativa de unificação: um nome só para toda a extensão da artéria existente.

**O Sr. Clóvis Brum:** V. Ex.ª permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Nobre Vereador, efetivamente, ouvindo a explanação de V. Ex.ª, concordo perfeitamente com o Projeto, até porque ele está dentro da legislação, que é a Lei Complementar nº 03, que prevê os casos em que se pode apresentar projetos, denominando ruas já denominadas.

Entre esses casos estaria a confusão que essas duas denominações estão criando. Em função disso, quero dizer que, retificando minha posição inicial, voto favorável ao Projeto, o qual encontra amparo na Lei Complementar nº 03.

Muito obrigado.

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Muito obrigado, Ver. Clóvis Brum. O Ver. Jorge Goularte me lembra, agora, que já tivemos a oportunidade de discutir aqui, há algum tempo atrás, a respeito da Rua Camerino, sobre a qual também entrei com um Projeto, oficializando esta denominação na Rua Camerino porque, embora sendo chamada assim pelos moradores desde 1953 ou 54, na prática, não está cadastrada. Na época, em contato com o representante do Sr. Prefeito aqui na Casa, nós encaminhamos esse pedido, cujo Projeto deverá, nos próximos dias, ser votado aqui na Casa. Então, há vários casos. Eu, pessoalmente, tenho conhecimento desses dois, mas deve haver dezenas ou centenas de casos de ruas que tenham denominação popular, mas que não foram, ainda, oficializadas até o momento. Não sei, Ver. Elói Guimarães se lhe respondi a questão.

**O Sr. Elói Guimarães:** V. Ex.ª permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.ª afirma que há documentos com o nome de Rua Sertório, ou o fato de ser chamada Rua Sertório vem da tradição?

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Não, a tradição é que reconhece como Rua Sertório. Então, o que tem ocorrido é que a correspondência é enviada como sendo Rua Sertório e surge, com isso, o problema de duplicidade de numeração. O que nós estamos tentando fazer aqui é uma unificação global, aproveitando a denominação da Lei. E a lei denominou como Av. Sertório, inclusive, devido à extensão, à dimensão e à importância da via.

**O Sr. Elói Guimarães:** V. Ex.ª permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Vereador, então fica claro que não há nenhum documento com a denominação de Rua Sertório?

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Eu não saberia dizer a V. Ex.ª com tal precisão, Ver. Elói Guimarães, pois não cheguei a pesquisar em Cartórios de Registro, para poder dizer sim ou não.

**O Sr. Elói Guimarães:** V. Ex.ª permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Tendo em vista que, a partir da Lei nº 54, a denominação foi de Av. Sertório, parece-me não haver nenhuma dúvida, mas eu continuo com dúvida. O meu objetivo é tão-somente o de esclarecer perfeitamente.



**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** V. Ex.<sup>a</sup> me sugeriria o que, então?

**O Sr. Elói Guimarães:** Eu poderia sugerir que se adiasse por uma Sessão. Talvez até pudessemos juntar alguns documentos.

**O Sr. Jaques Machado:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Eu sou um conhecedor deste assunto, porque eu vivo no 4.<sup>o</sup> Distrito. A Sertório tem início na Rua Voluntários da Pátria e fim da Rua Augusto Severo, mas acontece que, atualmente, esta Av. Sertório foi encoberta por um trecho da ponte, onde está sendo implantado o marco zero das rodovias do Estado do Rio Grande do Sul, no caso, BR—290 e BR—136. Então, a Av. Sertório, nesse trecho da Voluntários da Pátria até a Presidente Roosevelt, deixou de existir, pois é hoje, um braço da ponte, que é a BR—290.

**O Sr. Elói Guimarães:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Traz ao debate o Ver. Jaques Machado que existem documentos como Rua Sertório. Diante disso, não há o que opor ao Projeto. Se há Rua Sertório, o Projeto procede, quando se quer unificar.

**O Sr. Brochado da Rocha:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Apesar de a suplente de Vereadora, no exercício da Vereança, ter discutido em Pauta e eu ter-me inteirado do assunto, acho que o que levantou o Ver. Elói Guimarães tem um pequeno problema: hoje existe a Rua Sertório, formalizada por lei.

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Não. O que existe é a Av. Sertório, por Lei, e a Rua Sertório, por prática de documentação.

**O Sr. Brochado da Rocha:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Eu tenho uma dúvida: como está registrada em Cartório? Isso eu não sei e não está em seus documentos, porque examinei.

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Não está é evidente.

**O Sr. Brochado da Rocha:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do Orador.) A minha dúvida é saber como elas estão registradas, porque a nossa votação aqui determinaria um outro registro. Acho que era isso que o Ver. Elói Guimarães quis dizer. Neste caso, sim, o nome terá que ser modificado. Acho que aí é o nosso ponto crucial. Foi isso que eu discuti com a Ver.<sup>a</sup> Ana Godoy.

**O Sr. Elói Guimarães:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do Orador.) Diante das informações de que há, documentadamente, Rua Sertório, eu não faço nenhuma objeção, embora o Projeto dê a impressão de que se está querendo denominar de Av. Sertório o prosseguimento da avenida. Não é isto. O Projeto visa, exatamente, a unificar como avenida o que — em parte — se chama rua. Aí eu coloco: se há documentos públicos com o nome de rua e o Projeto sugere avenida, nada a opor.

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Eu concordo com V. Ex.<sup>a</sup>, Ver. Elói Guimarães. V. Ex.<sup>a</sup> esclarece, porque veja a redação do art. 1.<sup>o</sup>: "Fica denominada Av. Sertório a via pública de atual denominação popular como Rua Sertó-

rio... e, também, todo o seu prolongamento a partir da qual Av. Sertório, denominada pela Lei n.<sup>o</sup> 1.312/54, compreendida entre as Ruas Augusto Severo e Zeferino Dias." Quer dizer: já faz a indicação da Lei. Já ratifica a existência da Lei anterior. Portanto, apenas está ratificando a situação existente anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE:** Ver. Antônio Hohlfeldt, o Ver. Valneri Antunes inscreveu-se e cedeu o seu tempo a V. Ex.<sup>a</sup>. V. Ex.<sup>a</sup> tem mais dez minutos.

**O SR. ANTÔNIO HOHLFELDT:** Srs. Vereadores, evidentemente, eu não tenho a intenção de tratar a matéria açodadamente; para mim, está bastante clara. Quer dizer: se o Plenário está de acordo, eu não encaminho nenhum pedido de adiamento de votação. Simplesmente, encaminhamos à votação.

Sou grato.

(Não revisto pelo orador.)

**O SR. PRESIDENTE:** Não havendo mais Vereadores inscritos para discutir, passa-se à votação. Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.<sup>o</sup> 70/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO, contra o voto do Ver. Paulo Sant'Ana.

PROC. 1.511 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.<sup>o</sup> 71/84, do Ver. Jorge Goularte, que denomina Rua Salvador Fortis uma via pública.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Salvador Fortis, brasileiro, natural de Porto Alegre, nascido a 26 de dezembro de 1918, filho primogênito do ilustrado casal Antônio Fortis e Dona Ana Arizio Fortis, veio a falecer em sua terra natal, em 11 de novembro de 1974, há dez anos, portanto.

Alfabetizado em Escolas Particulares, Salvador Fortis frequentou um ano ginasial no Ginásio Júlio de Castilhos — "O Julinho" — e, em 1926, ingressou no Colégio Anchieta, concluindo ali o Curso secundário, em 1936.

Salvador Fortis, desde menino, procurava conciliar o estudo com o trabalho na firma que o seu dileto pai fundara e, concluídos os estudos, passou a dedicar-se às atividades comerciais.

A 18 de setembro de 1941, com vinte e três anos, o Sr. Salvador Fortis consorciou-se com a Sra. Maria Thereza Luzzi, com quem viveu até seus últimos dias.

Incrível era a visão do Sr. Salvador Fortis no ramo comercial, e isso fez com que a Empresa do seu pai diversificasse seu ramo de atividades, acrescentando-lhe a de fundição de metais não ferrosos, o comércio de ferramentas, material sanitário, materiais de construção e outros.

Nesse momento — como não poderia ser diferente — a Empresa, que sempre estivera em ascensão, sofreu um impulso assustador, chegando ao clímax e sendo incluída no

Livro do Centenário da Imigração Italiana, mais precisamente na página n.º 348 daquela preciosa obra.

Salvador Fortis foi o verdadeiro símbolo de padrão humano, respeitado e respeitador, dinâmico, assíduo, de uma resistência incomparável, tolerante, compreensivo e amicíssimo dos seus empregados, a quem auxiliava, de todas as formas, e, é claro, isto era correspondido com a dedicação ao trabalho na Empresa.

Aliás, é bom ressaltar, por oportuno, que o sistema adotado pelo nosso homenageado, naquela época, a cada dia mais, se afasta da relação empregado-empregador, por múltiplos motivos, e que todos nós conhecemos. Como é bom recordar os costumes de Salvador Fortis, como, por exemplo, insistir para que seus empregados estudassem, incentivando, de tal forma, a auxiliá-los, até mesmo com a aquisição do material didático. Hoje, vários ex-empregados do Sr. Salvador Fortis são prósperos profissionais, utilizando métodos similares aos do seu ex-padrão.

Salvador Fortis dedicava seu lazer à filantropia, valorizava o ser humano na mais alta expressão da palavra, e o serviço prestado a sua comunidade era feito de maneira incondicional; em outras palavras, Salvador pregava a teoria de "quem dá ao pobre, empresta a Deus" e sentia-se recompensado, espiritualmente, por todas as boas ações que praticava.

Para afirmar o que, até aqui, já disse a respeito do homenageado, basta recordar que Salvador Fortis foi sócio-fundador e benemérito da APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais), Colaborador Benemérito do Instituto Santa Luzia, Fundador e Colaborador do Instituto Nazareth para os Excepcionais, sócio-fundador do Lions Club de Porto Alegre (Redenção), onde foi Leão destacado, tendo ocupado vários cargos no seu Conselho Diretor e percebido premiações, além de comparecer a inúmeras convenções nacionais e internacionais.

Como desportista, foi sócio e conselheiro do glorioso Sport Club Internacional de Porto Alegre, acompanhando as suas glórias, suas derrotas e divulgando suas cores e realizações, como Clube Esportivo.

Poder-se-ia escrever páginas e páginas a respeito da vida de Salvador Fortis, do trabalho realizado em prol da sua comunidade, individual e coletivamente, merecendo, portanto, a consideração da comunidade em que viveu e para a qual se dedicara sem jamais pensar em retribuição material.

Mas Salvador Fortis deixou marcas vivas do seu "saber viver", pois deu a sua comunidade quatro ilustradas criaturas que hoje, inobstante às terríveis mudanças no setor comercial, tudo fazem para manter a tradição do saudoso e querido Salvador Fortis. São eles: Antônio Carlos Luzzi Fortis (filho), casado com Dona Erotildes Veridiana Fortis, de cujo casamento nasceram os lindos filhos Carlos, Salvador e Andréia Veridiana Fortis; Odone Batista Luzzi Fortis (filho), comerciante, casado com Dona Valéria Loureiro de Souza Fortis, de cujo casamento nasceram Cláudia, Alexandre e Rodrigo de Souza Fortis; Paulo Roberto Luzzi Fortis (filho solteiro), comerciante; e Luiz Antônio Luzzi Fortis, filho, comerciante, casado com a Sra. Ana Maria Koesler

Fortis, de cujo consórcio nasceram Vanessa, Fernanda e Roberto Koesler Fortis.

Não tendo dúvidas de que o trabalho realizado pelo casal Salvador Fortis foi uma semente lançada em solo fértil, germinada com todo o cuidado de um chefe de família exemplar, cujos frutos hoje resumem-se no conceito da família Fortis, quer no sentido pessoal, quer no sentido Comercial, por isso, encaminho este Projeto de Lei, na certeza de poder contar com o apoio de todos os meus colegas desta Casa Legislativa, para que possamos ver perpetuar-se, numa via pública de Porto Alegre, o nome do saudoso Salvador Fortis, para que nossos filhos e netos saibam valorizar o trabalho do nosso ora homenageado.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1984.

(a) Jorge Goularte

#### PROJETO DE LEI

Denomina Rua Salvador Fortis uma via pública.

Art. 1.º — Fica denominada Rua Salvador Fortis a atual Rua "12", do Loteamento Vila Brasília, nesta Capital.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Comerciante-filantropo e desportista porto-alegrense.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.º 71/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.551 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 74/84, do Ver. Valdir Fraga, que denomina Rua Dr. Aron Menda um logradouro público.

#### PARECER:

— da Comissão de Justiça e Redação.  
Rel.º Ver.º Teresinha Chaise: pela aprovação.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Aron Menda, nascido a 25 de setembro de 1916, na Turquia, era filho de David Menda e de Miriam Menda, vindo para o Brasil, mais precisamente para Porto Alegre, em 1927, onde sua família fixou residência.

Freqüentou o curso primário no Grupo Escolar Paula Soares e o ginásio no Colégio Anchieta. Naturalizado brasileiro, ingressou na Faculdade de Ciências Contábeis e formou-se em 1941. Cursou a Faculdade de Direito da UFRGS, formando-se em 1959, sendo que, na ocasião de colação de grau, recebeu placa de prata, ofertada pelos cole-

gas, por ter sido considerado o "melhor colega do curso". Inscrito na OAB/RS, e membro efetivo do Instituto dos Advogados do RS, como advogado, exerceu suas funções na Procuradoria Geral do Estado e, posteriormente, com escritório particular.

Como funcionário público estadual, trabalhou na Biblioteca Pública de Porto Alegre e lecionou na Escola Eva-rista Flores da Cunha.

Foi Diretor do Teatro São Pedro, em substituição a Dante Barone.

Foi grande incentivador do teatro amador no Rio Grande do Sul, começando como "ponto" no Teatro de Ri-beiro Cancelli e em quase todos os espetáculos encenados na época.

Começou a fazer teatro, em 1942, e radionovela na Rádio Farroupilha junto com Peri Borges e Estelita Bell.

Fundou o Teatro do Estudante junto com o Embaixador Paschoal Carlos Magno e Marina Santana.

Trabalhou no Teatro do Estudante, sendo "Topaze" a peça de maior sucesso, em que atuava o ator José Lewgoy.

Foi, também, fundador do Teatro 5 de Setembro e da Federação Rio-Grandense de Amadores Teatrais (FRAT). Com o Teatro 5 de setembro, dirigiu dezenas de peças e nelas atuou, sendo a mais famosa "A Ratoeira", de Agatha Christie, tendo sido convidado para encená-la na extinta TV Piratini. O sucesso foi tanto que, na mesma semana, a TV Piratini apresentou novamente a referida peça.

O detalhe estava em que as apresentações eram realiza-das ao vivo.

Junto com o Embaixador Paschoal Carlos Magno, or-ganizou festivais de teatro nas Cidades de Porto Alegre, La-ges, Florianópolis, Pelotas, Rio de Janeiro e na Aldeia do Arcozelo, no Estado do Rio de Janeiro. Organizou, ainda, com Milton Baggio, diversos festivais de teatro na Cidade de Bom Jesus.

Fundador do Circulo de Pesquisas Literárias (CIPEL), Sócio-Fundador do Grêmio Literário Castro Alves, da Casa do Poeta Riograndense e da União Brasileira de Trovado-res, participou da criação da Casa do Artista Riograndense, tendo sido tesoureiro por vários anos.

Foi representante da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para o Rio Grande do Sul, durante treze anos, e do Sindicato Nacional da Indústria Cinematográfica, durante 3 anos.

Por diversas oportunidades integrou o júri para escolha da Melhor Prenda do Rio Grande, nas Cidades de São Bor-ja, Rosário do Sul, Pelotas e Santa Vitória do Palmar.

Trabalhou na Companhia de Seguros Previdência do Sul e, durante trinta anos, na Companhia Sul América de Seguros de Vida.

Participou de diversos congressos jurídicos no Rio Grande do Sul, Bahia, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro.

Faleceu em Porto Alegre, no dia 12 de fevereiro de 1982.

Foi um dos criadores da efeméride Dia dos Avós, jun-tamente com o Presidente da Casa do Poeta Riograndense, Nelson Fachinelli (Lei nº 3.909/74, promulgada pela Câma-ra Municipal).

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1984.

(a) Valdir Fraga

#### PROJETO DE LEI

Denomina Rua Dr. Aron Menda um lo-gradouro público.

Art. 1º — Fica denominada Rua Dr. Aron Menda a atual Rua "C", situada no Loteamento Jardim Dona Leopoldina 1, no Bairro Rubem Berta.

Parágrafo único — As placas deno-minativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Advogado, Homem de Teatro e de Letras.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER 261/84 — CJR

Nesta Comissão, para Parecer, o PLL nº 74/84, do Ver. Valdir Fraga, que denomina Rua Dr. Aron Menda um lo-gradouro público.

É legal e regimental.

Pela aprovação.

Sala da Comissão, 02 de outubro de 1984.

(a) Teresinha Chaise — Relatora.

Aprovado pela Comissão em 11/10/84.

(aa) Werner Becker (Presidente), André Forster e Caio Lustosa.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL nº 74/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.552 — PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 18/84, que denomina Praça Finlândia um logradouro público.

Of. 451/GP

Paço dos Açorianos, 22 de agosto de 1984.

Senhor Presidente:

Solicitando se digne submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, encaminhando a inclusa minuta de Projeto de Lei que objetiva denominar "Praça Finlândia" a área verde localizada entre as Ruas Arnaldo Balvé e Paul Harris e as passagens de pedestres, que ligam essas vias, nas confluências das Ruas Rio dos Frades e 26 de Abril, respectivamente, com as Ruas Heitor Manganelli e Biscaia, no Loteamento Jardim Itu.

A República da Finlândia, situada ao Norte da Europa, tem uma extensão de 337.032 km<sup>2</sup> e cerca de 4.800.000 habitantes.

Limitando ao norte com a Noruega, a Leste com a União Soviética, ao sul com o Golfo da Finlândia e com o Mar Báltico e a Oeste com o Golfo de Bótnia e com a Suécia, um terço de sua área total está acima do Círculo Polar Ártico. É um País de muitos lagos, localizados a maioria na Região Sul. O território não ocupado pelas águas é recoberto por espessas florestas. É rico em minério — cobre, níquel, ferro, zinco, titânio — os quais são explorados em quantidades substanciais.

Helsínque, sua progressista Capital, conta, aproximadamente, com 500.000 habitantes.

A economia finlandesa, como a de muitos outros países industrializados, está largamente dependente do seu comércio externo. De acordo com a sua política de neutralidade, a Finlândia tem constantemente procurado desenvolver o seu comércio com todos os países sobre uma base liberal e não discriminativa e, entre eles, encontra-se o Brasil.

Desde há algum tempo que a Finlândia, tradicionalmente país exportador de papel e de celulose, fornece para o estrangeiro não só produtos derivados de madeira e máquinas para a fabricação do papel como também instalações industriais completas.

Para o Rio Grande do Sul, a Finlândia tem exportado papel e importado couro dos curtumes da Região Sul do Estado. Além disso, contribuiu com sua experiência tecnológica às instalações da Indústria Riocell — Rio Grande Cia. Celulose Sul.

A troca internacional de estagiários melhora as relações recíprocas, assim como a troca de conhecimentos entre os diversos países.

Os acordos oficiais sobre a troca de estagiários têm se efetuado com vários países, entre eles o Brasil.

Ao propor o nome de "Praça Finlândia" a uma de suas áreas verdes, Porto Alegre objetiva prestar justa homenagem ao País com o qual mantém as mais cordiais relações

não só diplomáticas mas de profunda amizade, como ficou evidenciado, recentemente, quando da visita do Senhor Embaixador daquele País a esta Capital.

Acompanha a proposição o Proc. n.º 20.769/84, contendo o pronunciamento dos Órgãos da Municipalidade e o croqui da área a ser nominada.

Aguardando o favorável pronunciamento dessa Colenda Casa, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus Pares minhas cordiais saudações.

(a) João Dib, Prefeito.

## PROJETO DE LEI

Denomina Finlândia uma praça pública.

Art. 1.º — É denominada FINLÂNDIA, a praça pública localizada no Loteamento Jardim Itu, limitada pelas Ruas Arnaldo Balvé e Paul Harris e as passagens de pedestres que ligam essas vias, nas confluências das Ruas Rio dos Frades e 26 de Abril, respectivamente, com as Ruas Heitor Manganelli e Biscaia.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLE n.º 18/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.673 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 85/84, do Ver. Aranha Filho, que denomina Rua Mar. Francisco Antônio Bitencourt um logradouro público.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Mar. Francisco Antônio da Silva Bitencourt nasceu no Rio de Janeiro, em 02 de outubro de 1802, falecendo nesta Cidade, em 29 de julho de 1881. Era filho do Tenente-Coronel Elesbão José da Silva Bitencourt e de Tereza Silva Bitencourt.

Foi comandante das Armas do Rio Grande em 1867. Possuía as condecorações de Cavaleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, de Comendador da Imperial Ordem da Rosa, Comendador da Ordem Militar de São Bento de Avis e a de Grão-Cruz desta mesma Ordem e as medalhas da campanha do Uruguai.

Herói da campanha Cisplatina, participou das campanhas das Províncias Unidas do Rio da Prata.

Atuou na Campanha Farrroupilha, estando em Rio Pardo, quando o Presidente da Província, Fernandes Braga, foi expulso de Porto Alegre. Posteriormente, passou para o Rio de Janeiro e de lá foi servir na Divisão Expedicionária do Pará em 1835.

Voltou ao Rio Grande, em 1840, participando da campanha contra o Uruguai, de 1851 a 1852, servindo na Colônia de Sacramento.

Foi comandante das Armas da Bahia em 1865 e, depois, Comandante das Armas do Rio Grande em 1867.

Casou com Maria Tereza Pinheiro Bitencourt, filha do Conselheiro do Império e Ministro da Justiça, Des. José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de São Leopoldo.

Desse consórcio com Maria Tereza Pinheiro Bitencourt, ficou a seguinte descendência: Gen. de Divisão Francisco Maria Pinheiro Bitencourt, falecido em Porto Alegre, em 16.07.1915; Raquel de Castro Pinheiro Bitencourt, casada com Dr. Diogo Ferraz, médico e professor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; Maria Francisca Bitencourt, casada com o Gen. de Divisão João Manoel de Lima e Silva; Leopoldo Rodolfo Pinheiro Bitencourt, Coronel-Engenheiro, nascido em São Gabriel, em 02 de outubro de 1853; Rodolfo Leopoldo Pinheiro Bitencourt, Major-de-Cavalaria, gêmeo do anterior; Pedro Augusto Pinheiro Bitencourt, nascido em Porto Alegre, em 28 de abril de 1857, onde foi Comandante da III Região Militar; José Cristiano Pinheiro Bitencourt, Gen. de Divisão, Comandante da Região Militar do Rio de Janeiro e Ministro da Guerra interinamente.

Foi Francisco Antônio da Silva Bitencourt, o jovem tenente, que, consultado pelo Grande Visconde de Barbacena, em plena Batalha do Passo do Rosário, se estava disposto a cumprir uma perigosa missão de reconhecimento, respondeu: "Permitir-me-á V. Ex.", meu General, que lhe responda quando regressar".

Portanto, resolvemos homenagear este cidadão pelo seu alto grau de patriotismo e retidão de caráter, gravando seu nome em um logradouro público da Porto Alegre Moderna.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1984.

(a) Aranha Filho.

#### PROJETO DE LEI

Denomina Rua Mar. Francisco Antônio Bitencourt um logradouro público.

Art. 1º — Fica denominada Rua Mar. Francisco Antônio Bitencourt a atual Travessa "A", localizada no Loteamento Jardim Dona Leopoldina.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Comandante das Armas do Rio Grande.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.º 85/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.712 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 86/84, do Ver. Jaques Machado, que denomina Rua José Madrid um logradouro público.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O automobilismo brasileiro é um esporte que, obrigatoriamente, tem raízes mais profundas no Rio Grande do Sul. Os gaúchos, desde o início, sempre demonstram aptidões de relevo nessa modalidade, num cenário seletivo de âmbito nacional e até mesmo sul-americano.

Assim, é que piloto gaúcho, por si só, já se credenciava pela exigente seleção das competições regionais. Para essa plateia, coragem, arrojo e técnica mecânica eram fatores essenciais de cada competidor. Sim, porque, naqueles tempos, o piloto era uma mistura de mecânico, engenheiro e volante.

As gerações mais recentes talvez desconheçam aqueles tempos áureos e pioneiros das décadas de 40, 50 e 60, em que ídolos como José Madrid, representando a Cidade de Pelotas, alinhavam as famosas "carreteras" nas estradas de chão batido do interior do Estado. Eram verdadeiras maratonas, em que se misturavam coragem, habilidade, resistência e um pouco de sorte, também.

Mas, Madrid, apesar da marcante e constante presença competitiva nas estradas, fora delas foi, também, uma liderança de escol, como autêntico desportista do automobilismo. Seu nome esteve intimamente ligado a tudo o que se fez pelo esporte automotor no Estado.

Desde 1939, quando estreou numa prova do "Circuito da Fragata", em Pelotas, com um Ford modelo 33, até 72, quando encerrou sua carreira de piloto, numa competição de 500 quilômetros, na companhia de seu filho José Luiz, Madrid foi um "gentleman" nas pistas e um cavalheiro fora delas.

Em sua vida privada, foi um dos pioneiros no transporte coletivo interurbano, como empresário do Expresso Madrid. Essa empresa, fundada em 1938, tornou-se famosa no Estado, como pioneira na implantação do transporte seletivo, entre Porto Alegre e Pelotas, ou Rio Grande. Foram os famosos carros "limousines", de limitada lotação, luxuosos, de horários rígidos, rápidos. Mais tarde, outras empresas, em outros itinerários, seguiram aquele exemplo bem sucedido, com resultados satisfatórios.

José Madrid nasceu em Pelotas, em 17 de abril de 1909; era filho de Antonio Madrid e de Maria Francisca Melo Madrid e faleceu em Porto Alegre, em 22 de outubro de 1983. Dessa união nasceram seis filhos: Gladis Fonseca, casada com Roberto Madrid; Zaira Francisca, casada com Rubens José Gatti; José Antonio, casado com Liciene Kiefer; Sandra Fonseca, casada com Francisco Braunner Fagundes; José Luiz, casado com Maria Leonor Bastian; e Jussara Fonseca, casada com Jaime Jolif.

Em sociedade, na Cidade de Pelotas, foi sócio dos Clubes Brilhante e do Comércio e fundador da Associação Pelotense de Automobilismo.

Em Porto Alegre, foi Conselheiro do Automóvel Clube do Rio Grande do Sul e sócio do Clube do Comércio e do Grêmio Náutico União.

Em Pelotas, recebeu o título de Sócio Benemérito da Santa Casa de Misericórdia, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Em 1969, José Madrid foi escolhido pela imprensa gaúcha como "Desportista do Ano". Em sua carreira esportiva, como piloto, conquistou 150 troféus em pistas brasileiras, uruguaias e argentinas.

Em Porto Alegre, onde se radicou, fundou uma cadeia de "postos de serviço", com matriz na Av. Ceará, 391, e mais doze filiais pelo interior do Estado, hoje dirigidos por seus dois filhos. Esse complexo de prestação de serviços até hoje continua atendendo aos usuários gaúchos, merecendo uma preferência que honra a memória daquele desportista tão dedicado.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1984.

(a) Jaques Machado.

#### PROJETO DE LEI

Denomina Rua José Madrid um logradouro público.

Art. 1.º — Fica denominada Rua José Madrid a atual Rua "2", localizada na Vila Brasília.

Parágrafo único — As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Empresário e Desportista.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.º 86/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.528 — PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 72/84, do Ver. Clóvis Brum, que declara de utilidade pública a Escola Metodista João Wesley de 1.º Grau Incompleto.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Escola Metodista João Wesley de 1.º Grau Incompleto tem como objetivo proporcionar aos seus educandos o preparo intelectual, espiritual, social e cívico. Ela foi e continua sendo uma exigência dos Bairros Boa Vista, Santa Cecília e parte do Bairro Petrópolis.

Conforme seu estatuto, devidamente registrado no Cartório do Registro Especial de Porto Alegre, a Escola Metodista João Wesley foi fundada em 25 de maio de 1957, pela Igreja Metodista Wesley, sita na Rua São Vicente n.º

180, nesta Capital, mantendo os seguintes cursos: Maternal, Jardim de Infância e 1.º Grau Incompleto.

Sua matrícula é limitada a 170 crianças, em razão de um atendimento todo especial, pois a criança é atendida individualmente, com uma educação personalizada e, atualmente, estão matriculados, na escola, cerca de 100 alunos no 1.º Grau e cerca de 70 alunos nos demais cursos, pois tratam-se de alunos com problemas de aprendizagem, e esta deve ser feita com muito carinho.

O quadro de professores é reduzido em razão de que o valor da mensalidade é reduzido também, atendendo às condições dos pais de baixa renda.

As instalações da escola, ainda, a noite, servem, para o Curso do MOBREAL, cujos alunos nada pagam e recebem, ainda, toda a assistência; poucos são mesmos os que contribuem com uma pequena parcela para as despesas da Escola.

A Escola Metodista João Wesley adota, e sempre adotará, o princípio de seu patrono João Wesley, que sempre foi um homem do seu tempo, com sabedoria e piedosa fé em Deus, percebendo as necessidades, angústias e sofrimentos de seu semelhante. A sua visão do mundo e da Igreja Metodista inaugurou uma era na História da Inglaterra.

A partir dessa sensibilidade, João Wesley estruturou o Movimento Metodista, para combater, digo, para combater, em várias frentes, os males da sua época, que eram o alcoolismo, a corrupção das autoridades, a corrupção da igreja, a fome, a insalubridade, o analfabetismo, a superstição, a discriminação, inclusive a racial, organizando, para tanto, os metodistas em sociedades, anunciando uma nova dimensão de vida, o cuidado à saúde e promovendo o progresso cultural.

Os seguidores de João Wesley espalharam-se pelo mundo, e a Igreja Metodista estruturou-se, trazendo, dentro de si, o espírito de amor e serviço de João Wesley.

Portanto, a Escola Metodista João Wesley de 1.º Grau Incompleto é uma continuidade da obra desse homem que soube confiar em Deus, interpretar o seu tempo e servir ao povo. É desse homem, que é símbolo de uma obra de amor, que a Escola João Wesley tem o seu nome, para seguir seus ideais.

Por tudo que a Escola tem feito, por tudo que a Escola Metodista João Wesley representa para a comunidade de Porto Alegre, merece receber, através da Lei, a declaração de utilidade pública.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1984.

(a) Clóvis Brum

#### PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Escola Metodista João Wesley de 1.º Grau Incompleto.

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei 2.926, de 12 de julho de 1966, a Escola Metodista João Wesley de 1.º Grau Incompleto.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLL n.º 72/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

PROC. 1.641 — PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 20/84, que declara de utilidade pública o Conjunto de Câmara de Porto Alegre.

Of. n.º 464/GP

Paço dos Açorianos, 31 de agosto de 1984.

Senhor Presidente:

Solicitando se digne submeter à criteriosa apreciação dessa Casa Legislativa, encaminho a Vossa Excelência, juntamente com o Proc. n.º 16.245/84, o Projeto de Lei que visa a declarar de utilidade pública o CONJUNTO DE CÂMARA DE PORTO ALEGRE, com sede e foro nesta Capital, na Rua Cel. Correa Lima, 817, registrado no Cartório de Registro Especial, em 14 de abril de 1970, sob o número de ordem 5.338, no Livro A, n.º 8, de "Registro de Pessoas Jurídicas".

A Entidade, que tem por finalidade estudar e divulgar as obras de boa qualidade do repertório camarástico universal, dar concertos e estabelecer intercâmbio com entidades congêneres nacionais e internacionais, comprova estar em pleno e regular funcionamento de suas finalidades estatutárias, confirma que os membros de sua Diretoria exercem atividades sem retribuição pecuniária e, ainda, que serve desinteressadamente à coletividade, cumprindo dessa forma as exigências da Lei n.º 2.926, de 12 de julho de 1966.

O Conjunto de Câmara foi fundado em 26 de novembro de 1969, data na qual um grupo de amigos, levados pela falta de organização das atividades dessa natureza, em Porto Alegre, reuniu-se com a finalidade de discutir a possibilidade de fundar uma associação que estudasse e divulgasse obras do gênero.

São reconhecidos os propósitos dessa Entidade e além dos já citados anteriormente, poderá prestar colaboração a Associações Culturais, Escolas, Entidades Religiosas, Órgãos Governamentais e a qualquer Instituição interessada.

Pelo exposto, julgo-a merecedora do título de utilidade pública que ora pleiteia, não decorrendo nenhum favor por parte do Município em decorrência dessa concessão.

No aguardo do pronunciamento favorável dessa Edilidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres Pares meu elevado apreço e distinta consideração.

(a) João Antônio Dib, Prefeito.

#### PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o CONJUN-

#### TO DE CÂMARA DE PORTO ALEGRE.

Art. 1º — É declarado de utilidade pública, nos termos da Lei 2.926, de 12 de julho de 1966, o CONJUNTO DE CÂMARA DE PORTO ALEGRE, sociedade civil, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Em discussão. (Pausa.) Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam o PLE n.º 20/84 permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

#### DISCUSSÃO GERAL E VOTAÇÃO — URGÊNCIA

PROC. 1.607 — PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 28/84, do Ver. Nei Lima, que institui o prêmio artístico "Lupicínio Rodrigues".

#### PARECER CONJUNTO:

— das Comissões de Justiça e Redação e de Educação e Cultura. Rel., Ver. Cleom Guatimozim: pela aprovação.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Esta Câmara Municipal instituiu, em Legislativas passadas, diversos títulos honoríficos e dignidades a serem concedidas. No âmbito literário, foi instituído o prêmio Érico Veríssimo, digna e justa homenagem à memória de nosso grande escritor.

Agora, propomos a instituição do prêmio artístico "Lupicínio Rodrigues", com o mesmo espírito, voltado, porém, aos criadores no cenário artístico, às criações musicais, mais especificamente aos que se destaquem em nossas diversas áreas artísticas e intelectuais, já especificadas no art. 1º, do Projeto de Resolução.

Entendemos ser desnecessário transcrever a biografia de nosso inesquecível e sempre pranteado Lupicínio Rodrigues. Nossa justificativa maior é a emoção de nosso povo ao chorar, nesta oportunidade, mais um ano, o décimo, em que esta "Cadeira ainda está vazia" na música popular.

Creemos que a Câmara Municipal de Porto Alegre estará, com a aprovação do presente Projeto de Resolução, somando-se às homenagens que são prestadas à inesquecível memória de Lupicínio Rodrigues, e perpetuando, ainda mais, às gerações futuras, o nome do "Velho Lupi".

Sala das Sessões, 04 de setembro de 1984.

(a) Nei Lima.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Institui o prêmio artístico "Lupicínio Rodrigues".

Art. 1º — Fica instituído o prêmio artístico "Lupicínio Rodrigues", que será conferido aos artistas brasileiros compositores, artistas plásticos, músicos, atores, diretores de teatro e cinema, jornalistas e poetas, que se destaquem no cenário rio-grandense e brasileiro.

Art. 2º — O título será concedido por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, através de proposição de Vereador, que será promulgada pelo Presidente da Câmara e objeto de Resolução.

Art. 3º — Publicada a Resolução, o Presidente da Câmara Municipal fará a entrega do prêmio, em Sessão Solene no Plenário, para a qual serão expedidos convites às autoridades, a familiares do homenageado e à população em geral.

Art. 4º — O prêmio constará de um diploma em pergamínio, com a impressão das Armas da Cidade e da imagem do compositor gaúcho Lupicínio Rodrigues, e nele se inscreverá, em letras douradas, as razões da homenagem.

Art. 5º — Conferido o prêmio, será aberto registro em livro especial, no qual se fará constar, detalhadamente, as causas da homenagem e a síntese da obra literária e dados biográficos do homenageado.

Art. 6º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º — Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER CONJUNTO 16/84 —  
CJR — CEC

O Ver. Nei Lima pretende instituir na Casa o prêmio artístico Lupicínio Rodrigues. Trata-se de lembrança meritória, de um dos maiores expoentes da música popular brasileira. Efetivamente, a Câmara Municipal de Porto Alegre não tem condições, ainda, de homenagear grandes cantores, músicos e compositores, a exemplo do que faz na Literatura, com o prêmio Érico Veríssimo.

O Projeto, aprovado, preencherá essa lacuna, alargando o espaço do poder público para com as pessoas que mereçam o reconhecimento pela obra que desenvolvem.

O Projeto não ocasiona despesas significativas. Tem mérito. Preenche espaço cultural em aberto. É legal, regimental e orgânico.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984.

(a) Cleom Guatimozim — Relator Geral.

Aprovado pelas Comissões, em 19/10/1984.  
CJR — (aa) André Forster, Cleom Guatimozim, Frederico Barbosa, Jorge Goularte, Teresinha Chaise e Werner Becker (Presidente).  
CEC — (aa) Antônio Hohlfeldt, Bernadete Vidal, Gládis Mantelli (Presidente), Paulo Sant'Ana e Paulo Satte.

#### EMENDA DE LÍDER

O Projeto de Resolução nº 28/84, do Ver. Nei Lima, que institui o prêmio artístico "Lupicínio Rodrigues", em

seu art. 1º terá a seguinte redação: "Fica instituído o prêmio artístico 'Lupicínio Rodrigues', que será conferido aos artistas brasileiros compositores, artistas plásticos, músicos e poetas que se destaquem no cenário rio-grandense e brasileiro".

Porto Alegre, 24 de outubro de 1984.

(a) Elói Guimarães, Líder PDT.

#### PARECER CONJUNTO À EMENDA DE LÍDER — CJR — CEC

Vem a esta Vereadora, para Parecer Conjunto, a Emenda de Líder ao Projeto de Resolução nº 28/84, que institui o prêmio artístico "Lupicínio Rodrigues".

A Emenda do Ver. Elói Guimarães é legal, regimental e tem mérito.

Pela aprovação.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 1984.

(a) Gládis Mantelli — Relatora-Geral.

Aprovado pelas Comissões em 24/10/84.  
CJR — (aa) André Forster, Caio Lustosa, Cleom Guatimozim, Frederico Barbosa, Jorge Goularte e Teresinha Chaise.  
CEC — (aa) Antônio Hohlfeldt, Bernadete Vidal, Paulo Sant'Ana e Paulo Satte.

**O SR. PRESIDENTE:** Em discussão.

**O SR. NEI LIMA:** Para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:** Tem V. Exª a palavra.

**O SR. NEI LIMA:** Sr. Presidente e Srs. Vereadores, este Vereador pretende pedir desculpas por este pedido de urgência. Deveria o Projeto tramitar em todas as Comissões, para que todos pudessem estar atentos ao que se propõe no mesmo. Por isso, nesta data de hoje, peço escusas por tê-lo feito vir como proposição em regime de urgência.

Porém, este Vereador não queria deixar passar as comemorações dos dez anos de ida, para uma cadeira no céu, do grande poeta Lupicínio Rodrigues. Queria este Vereador, inclusive, na semana em que houve várias homenagens, brindar o povo porto-alegrense com a homenagem de instituir o prêmio "Lupicínio Rodrigues" aos artistas gaúchos, brasileiros que aqui militam.

**O Sr. Paulo Sant'Ana:** V. Exª permite um aparte? (Assentimento do orador.) Tentando ser útil ao Projeto, de grande mérito, de V. Exª, gostaria de chamar a atenção da Diretoria Legislativa da Casa, para que seja aperfeiçoado o Projeto de V. Exª — repito — de profundo mérito, quanto à Redação Final. A forma como a Emenda foi posta deixa confusa a Redação. Diz: "... será conferido aos artistas brasileiros compositores, artistas plásticos, ..."

A minha preocupação é no sentido de que se redija melhor, certo, na Redação Final. Fica mais fácil, porque da forma como está, fica meio confuso. O que V. Exª propõe,



de fato, tem mérito; Lupicínio Rodrigues é o maior artista gaúcho contemporâneo, porque ele ainda vive, e a única restrição é com respeito à redação, que está meio confusa e que, se for perpetrada assim, consagrada assim, haverá problema.

**O Sr. Elói Guimarães:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Realmente, o Ver. Paulo Sant'Ana tem razão, falta apenas uma vírgula, só uma vírgula: "... que será conferido aos artistas brasileiros, compositores, artistas plásticos, músicos e poetas..."

**O SR. NEI LIMA:** Podemos, até, acreditar que a Emenda venha causar transtornos e deveremos, por ocasião da Redação Final, encontrar um denominador comum, porque a Emenda surgiu em função de proposição do Líder Antônio Hohlfeldt. Quando este Vereador chegou a Plenário, nos comunicou ele que havia Projeto semelhante, do Líder do PT, que pretendia dar o prêmio a artistas, atores de cinema e do teatro nacional.

**O Sr. Paulo Sant'Ana:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Está faltando a palavra atores, em vez de artistas.

**O SR. NEI LIMA:** É que no Projeto o prêmio abrangia outras categorias, inclusive jornalistas, o que foi retirado, porque o que se pretende é instituir, nesta Casa, outros prêmios, para que possamos destiná-los a cada categoria de artistas, atores de teatro e atores de cinema. Por esse motivo, a Emenda proposta. E, na ânsia de fazer com que viesse a Plenário, antes da votação ela sofreu modificação.

**O Sr. Mendes Ribeiro:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Eu só gostaria que se deixasse claro, aqui, que é importante, como disse o Ver. Paulo Sant'Ana, que conste a palavra "brasileiro", porque, se só será concedido a artistas brasileiros, é uma definição do Projeto. Só poderá receber o título artista brasileiro, aquele que se destaca no cenário do Rio Grande do Sul e que não é, necessariamente, brasileiro. Então, acredito que o Ver. Nei Lima quis dar o prêmio apenas a artistas naturais do nosso País. Neste caso, "brasileiro" cabe, conforme a Emenda do Ver. Elói Guimarães.

**O Sr. Paulo Sant'Ana:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Eu diria, me confortando no exemplo do Ver. Mendes Ribeiro, que não poderíamos dar o título a Carmen Miranda, que não era brasileira; a Argentina não poderia dar o título a Carlos Gardel, que não era argentino.

**O Sr. André Forster:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Quero congratular-me, em primeiro lugar, pela iniciativa de V. Ex.<sup>a</sup> de instituir o prêmio Lupicínio Rodrigues a artistas brasileiros, vinculando, dessa forma, estritamente, à Câmara Municipal de Porto Alegre o nome desse imortal compositor, poeta e cantor. Por outro lado, quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo pronto atendimento, que decorre, certamente, da sensibilidade que V. Ex.<sup>a</sup> tem, da sugestão que nós fizemos de separar os prêmios, conforme as categorias a serem atingidas, ampliando as premiações, especialmente ao meio artístico desta Cidade.

**O SR. NEI LIMA:** Então, na passagem do décimo aniversário do desaparecimento de Lupicínio Rodrigues, que continua mais vivo do que nunca entre nós, não poderíamos deixar de, neste momento, reconhecer o mérito desse artista brasileiro. Na passagem do seu décimo ano de ausência física, gostaríamos de homenagear principalmente aqueles que perpetuaram a música de Lupicínio Rodrigues, que estão vivos e entre nós, aqueles que comungaram com Lupi, e que, recentemente, nesta Casa, estiveram presentes, e cujos nomes não citarei, porque poderei esquecer alguns.

Com a instituição deste prêmio reviveremos, aqui, os momentos de glória de Lupicínio Rodrigues. Não poderíamos, para encerrar, Sr. Presidente, deixar de dizer que a cadeira do poeta ainda está vazia, como ele dizia naquela memorável música. Na realidade, a sua cadeira ainda está vazia.

Sou grato.

(Não revisto pelo orador.)

**O SR. PRESIDENTE:** Para discutir, tem a palavra o Ver. Elói Guimarães.

**O SR. ELÓI GUIMARAES:** Sr. Presidente e Srs. Vereadores, não poderíamos perder a oportunidade de discutir Projeto desta envergadura, porque visa a, exatamente, fazer vincular a Casa àquele que foi um dos maiores poetas que já possuíamos, e que foi Lupicínio Rodrigues.

Então, a Casa, a partir do Projeto do Ver. Nei Lima, vincula-se à história, à vida e à própria canção de Lupicínio Rodrigues. É, realmente, um Projeto de Resolução que desfruta de todo um sentido cultural, vincula o poeta à própria funcionalidade da Casa, quando esta entender de conferir, de prestar uma homenagem a algum destaque do mundo artístico, o Legislativo estará revivendo, rememorando a figura histórica do poeta, do filósofo da dor de cotovelo, que foi Lupicínio Rodrigues. Eu gostaria de dizer que a Emenda se extrai do art. 1.<sup>o</sup> e estabelece: "... que será conferido a artistas brasileiros..." Artista é o gênero. Compositores, artistas plásticos, músicos e poetas é, exatamente, a espécie. Chamo a atenção para a questão do gênero. Artistas brasileiros são todos os artistas. Por isso a Emenda, reduzindo a abrangência do art. 1.<sup>o</sup>. Exemplo: diretor de teatro, por mais destaque que possuir, não receberá o prêmio Lupicínio Rodrigues, porque não está contemplado na disposição. Inclusive, há outro Projeto tramitando na Casa. O Ver. Mendes Ribeiro, em seu aparte, esclarece a matéria. Poderíamos ter ampliado, mas foi colocado assim: "... que será conferido aos artistas brasileiros..." Esclareça-se que não será concedido o prêmio a artistas que não sejam brasileiros. Assim quer o autor da Emenda e assim quer o autor do Projeto. E assim poderá querer a Casa. Portanto, fica a nossa manifestação para destacar o Projeto. V. Ex.<sup>a</sup>, meu caro Sant'Ana, que é um cantor da noite de Porto Alegre, que executa nas noites lindas, nas madrugadas de nossa Cidade... Quero dizer que esta é uma grande oportunidade que a Casa tem de se vincular — ai a importância — ao poeta Lupicínio Rodrigues e, quando entender que algum artista brasileiro deve receber o prêmio, estará revivendo, reverenciando, memorizando o grande cantor e poeta que foi o nosso caríssimo e inesquecível Lupicínio Rodrigues.

**O Sr. Mendes Ribeiro:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Ser brasileiro é uma condição. Precisa ser brasileiro para receber o prêmio. Agora, é um Projeto que restringe a artistas do cenário nacional. Se fosse para restringir dessa forma, deveria-se colocar "artista gaúcho", para identificar, porque na Emenda diz a palavra "brasileiro".

**O SR. ELÓI GUIMARÃES:** Sou grato a V. Ex.<sup>a</sup>. Outra consequência é a da disposição da Emenda, que é a de ser concedido a artistas brasileiros que tenham-se destacado no cenário rio-grandense e brasileiro. Fica aqui a indagação: é brasileiro que tenha-se destacado no cenário argentino?

**O Sr. Paulo Sant'Ana:** Ai é com a Câmara de Buenos Aires.

**O SR. ELÓI GUIMARÃES:** É o propósito, Ver. Paulo Sant'Ana. Aquele artista brasileiro que tenha-se destacado no cenário artístico argentino, uruguaio, chileno, cubano, norte-americano trará dificuldades à forma do Projeto. De qualquer forma, há que se destacar que este Projeto vai vincular definitivamente o nosso inesquecível Lupicínio Rodrigues à Câmara Municipal de Porto Alegre.

**O Sr. Nel Lima:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Este Projeto poderá, ao longo do tempo, sofrer alterações que visem a aperfeiçoá-lo ou ampliá-lo. Sua preocupação é válida, mas não podemos deixar que isso impeça sua aprovação. Aprovamos como se encontra e, posteriormente, cada um, a seu critério, poderá fazer as Emendas que desejar.

**O Sr. Paulo Sant'Ana:** V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) O inverso é, também, verdadeiro, ou seja, aos estrangeiros que se destaquem no cenário brasileiro.

**O SR. ELÓI GUIMARÃES:** Sou grato.

(Não revisto pelo orador.)

**O SR. PRESIDENTE:** Encerrada a discussão. Em votação o PR n.º 28/84, com ressalva da Emenda. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

Em votação a Emenda de autoria do Ver. Elói Guimarães. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que aprovam a Emenda permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADA.

A MESA vai submeter ao Plenário, a seguir, os seguintes Requerimentos:

— de autoria do Ver. André Forster, solicitando seja o PLL n.º 72/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n.º 72/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n.º 57/84 dispensado de distribuição em avulsos e in-

terstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n.º 57/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n.º 47/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n.º 47/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do Ver. Antônio Hohlfeldt, solicitando seja o PLL n.º 70/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para a sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n.º 70/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PR n.º 22/84, que institui o prêmio de Teatro "Qorpo Santo", a ser concedido anual e individualmente, considerado em regime de urgência e submetido à reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação e de Educação e Cultura.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do Ver. Elói Guimarães, solicitando seja o PLL n.º 74/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n.º 74/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PR n.º 28/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

O texto da Redação Final ora aprovada é o seguinte:

#### REDAÇÃO FINAL

Institui o prêmio artístico "Lupicínio Rodrigues".

Art. 1.º — Fica instituído o prêmio artístico “Lupicínio Rodrigues”, que será conferido aos artistas brasileiros: compositores, artistas plásticos, músicos e poetas, que se destaquem no cenário rio-grandense e brasileiro.

Art. 2.º — O título será concedido por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, através de proposição de Vereador, que será promulgada pelo Presidente da Câmara e objeto de Resolução.

Art. 3.º — Publicada a Resolução, o Presidente da Câmara Municipal fará a entrega do prêmio, em Sessão Solene no Plenário, para a qual serão expedidos convites às autoridades, a familiares do homenageado e à população em geral.

Art. 4.º — O prêmio constará de um diploma em pergamino, com a impressão das Armas da Cidade e da imagem do compositor gaúcho Lupicínio Rodrigues, e nele se inscreverá, em letras douradas, as razões da homenagem.

Art. 5.º — Conferido o prêmio, será aberto registro em livro especial, no qual se fará constar, detalhadamente, as causas da homenagem e a síntese da obra literária e dados biográficos do homenageado.

Art. 6.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

— de autoria, ainda, do Ver. Elói Guimarães, solicitando o PLL n.º 62/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n.º 62/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n.º 58/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n.º 58/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n.º 48/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n.º 48/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PR n.º 12/84, que concede o prêmio literário “Érico Verissi-

mo” ao Sr. Moacir Scliar, considerado em regime de urgência e submetido à reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação e de Educação e Cultura.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do Ver. Frederico Barbosa, solicitando seja o PLE n.º 25/84, que denomina Praça Dr. Jurandy Barcellos da Silva um logradouro público, considerado em regime de urgência e submetido à reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação e de Urbanização, Transportes e Habitação.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do Ver. Hermes Dutra, solicitando seja o PLE n.º 54/84, que autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.592.000.000,00, no Departamento Municipal de Água e Esgotos e dá outras providências, considerado em regime de urgência e submetido à reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e de Urbanização, Transportes e Habitação.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLE n.º 22/84, que autoriza a elevar contribuição concedida ao Departamento Municipal de Limpeza Urbana pela Lei n.º 5.356, de 19.12.83, e dá outras providências, considerado em regime de urgência e submetido à reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação, Urbanização, Transportes e Habitação e de Finanças e Orçamento.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PA n.º 05/84, que trata do Contrato de Concessão de Uso, que entre si fazem o Município de Porto Alegre e a Associação Cristã de Moços, de Porto Alegre, considerado em regime de urgência e submetido à reunião conjunta das Comissões de Finanças e Orçamento e de Educação e Cultura.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PA 09/84, referente a Convênio com o Programa Nacional de Desburocratização, considerado em regime de urgência.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PA n.º 13/84, referente ao Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Serviços que entre si fazem o Município de Porto Alegre e a Xerox do Brasil S/A, para locação de duas máquinas duplicadoras, conforme autorização, modificando a redação da cláusula segunda — Preço, considerado em regime de urgência.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PA n° 18/84, referente ao Contrato de Locação de Serviços com a Xerox do Brasil S/A, para locação de uma máquina copiadora (SMAM), considerado em regime de urgência.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do Ver. Jorge Goularte, solicitando seja o PLL n° 69/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n° 69/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL N° 86/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n° 86/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLE n° 18/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLE n° 18/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n° 66/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n° 66/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLE n° 07/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLE n° 07/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja PLE n° 20/84 dispensado de distribuição em avulsos e in-

terstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLE n° 20/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n° 71/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n° 71/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n° 64/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n° 64/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n° 49/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n° 49/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n° 60/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n° 60/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n° 85/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n° 85/84, já publicado nesta Sessão.)

— de autoria do Ver. Valdir Fraga, solicitando seja o PLE n° 55/84, que denomina Palmira Gobbi Dias um equi-

pamento público, considerado em regime de urgência e submetido à reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação e de Urbanização, Transportes e Habitação.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do Ver. Wilton Araújo, solicitando seja o PLL n.º 100/84, que denomina Rua Octávio Sagebin um logradouro público, considerado em regime de urgência e submetido à reunião conjunta das Comissões de Justiça e Redação e de Urbanização, Transportes e Habitação.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

— de autoria do mesmo Vereador, solicitando seja o PLL n.º 01/84 dispensado de distribuição em avulsos e interstício para sua Redação Final, considerando-a aprovada nesta data.

Em votação. (Pausa.) Os Srs. Vereadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) APROVADO.

(Obs.: O texto da Redação Final ora aprovada é o mesmo do PLL n.º 01/84, já publicado nesta Sessão.)

A MESA comunica ao Plenário que deferiu Requerimento de autoria do Ver. Valdir Fraga, solicitando seja o PLE n.º 23/84, que dispõe sobre o exercício de atividades com risco de vida ou saúde na Administração Centralizada e Autárquica do Município; extingue e cria cargos e dá outras providências, incluído na Ordem do Dia por força do art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

\* \* \*

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS:

— 546/84, do Sr. Prefeito Municipal, encaminhando

Projeto de Lei que denomina de Telmo Cidade Sá a Casa de Bombas n.º 9, da Auto-Estrada Marechal Osório.

— 547/84, do Sr. Prefeito Municipal de Porto Alegre, encaminhando Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Porto Alegre e o Centro de Reabilitação de Porto Alegre.

— 5.836/84, do Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista — SP, transcrevendo proposição do Ver. Fernando Jorge Nagib que solicita apoio da Casa ao Projeto de Lei do Deputado Aldo Arantes, que propõe a nacionalização da Indústria Farmacêutica.

#### CORRESPONDÊNCIA:

— do 38.º Núcleo do CPERS — Porto Alegre, encaminhando esclarecimento acerca de fatos ocorridos com a Escola Estadual Cândido José de Godoy.

\* \* \*

No GRANDE EXPEDIENTE falaram os Srs. Elói Guimarães, Frederico Barbosa, Raul Casa e Hermes Dutra.

Em COMUNICAÇÕES falaram os Srs. Jorge Goularte, Gládis Mantelli, Ignácio Neis e Mendes Ribeiro.

\* \* \*

**O SR. PRESIDENTE:** Em face da inexistência de “quorum”, declaro encerrados os trabalhos da presente Sessão, convocando os Srs. Vereadores para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental.

Estão levantados os trabalhos.

(Levanta-se a Sessão às 17h 20min)

Sala Otávio Rocha, 24 de outubro de 1984.



## **Relatório de Assinaturas**

Este relatório refere-se ao documento de código BPTNIVFK, integrante do processo eletrônico nº 02681/24, e foi assinado pelas seguintes pessoas:

- Allan Santin Garcia 19/11/2024 12:34:46

Este documento é parte integrante do processo eletrônico nº 02681/24 e foi anexado pelo(a) usuário(a) Allan Santin Garcia em 19/11/2024 12:34:46. A validade deste documento pode ser verificada acessando-se o link <https://eproc.camarapoa.rs.gov.br/verificacao> e digitando-se o código BPTNIVFK.